

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331

Em, 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 49.621/2026.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCISCO MATEUS ALVES DE MORAIS FERREIRA, matrícula nº 68.120-3, ocupante do cargo de MÉDICO, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DED-2D92-73A3-0BEE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8DED-2D92-73A3-0BEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 16:54:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DED-2D92-73A3-0BEE>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334

Em, 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 53.133/2026.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WILLIAM LACERDA MOURÃO, matrícula nº 112.932-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DBF-CBCD-799F-6051



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4DBF-CBCD-799F-6051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 16:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DBF-CBCD-799F-6051>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
- Vice-Prefeito:
- Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
- Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
- Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
- Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
- Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
- Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
- Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
- Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
- Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
- Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
- Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
- Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
- Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
- Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**
- Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Wilson Araújo Silveira**

- Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
- Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
- Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
- Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
- Secretaria de Turismo:
- Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
- Sec. de Desenvolvimento Urbano e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**
- Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
- Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**
- Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**
- Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
- Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Marcilio Pedro Siqueira Ferreira**
- Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
- Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
- Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 344

Em, 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 40.481/2026.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA CIDNEY DA SILVA SOARES, matrícula nº 68.128-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D14-8957-C35D-EE4D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 83A6-530C-DF9B-6855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 16:51:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83A6-530C-DF9B-6855>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345

Em, 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante delegação de competência Decr.to nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 49.273/2026.

RESOLVE: de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora ELIDA MYRELLI DE MELO COSTA, matrícula nº 106.340-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6 para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D14-8957-C35D-EE4D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3D14-8957-C35D-EE4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 14:36:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D14-8957-C35D-EE4D>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 346

Em, 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 23.350/2026.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a JULIANA LINHARES MACIEL, matrícula nº 82.145-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.1.3 para classificação 1.11.1.1.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A8B-1E5B-0851-CEB5



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6A8B-1E5B-0851-CEB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 14:37:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A8B-1E5B-0851-CEB5>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 347

Em, 28 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 42.061/2026.

RESOLVE: conceder a **KARINA ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 68.123-9, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0144-F084-FE4D-A28A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0144-F084-FE4D-A28A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 14:37:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0144-F084-FE4D-A28A>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 348

Em, 28 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo nº 5.592/2026.

RESOLVE:

I – Conceder renovação da redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a **EDINEYALISON WALLAS HENRIQUES FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 82.513-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria terá sua vigência de 3 de fevereiro e 2026 até 3 de fevereiro de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/855B-A93E-9EC7-0662



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 855B-A93E-9EC7-0662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 14:36:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/855B-A93E-9EC7-0662>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

8PORTARIA Nº 349

Em, 28 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 58.571/2026.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **RODRIGO FAGUNDES LUIZ SERRANO**, matrícula nº 100.959-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFF3-2C2B-51FC-D36A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AFF3-2C2B-51FC-D36A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 16:09:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFF3-2C2B-51FC-D36A>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 350

Em, 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 23.845/2026.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar n° 60/10, conceder a GUSTAVO FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula n° 82.469-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.3.2 para classificação 1.11.2.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DCF-7675-6A96-6961



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6DCF-7675-6A96-6961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 14:36:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DCF-7675-6A96-6961>

PORTARIA MUNICIPAL N.º 351/2026

Processos Administrativos n. 9.978/2026

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos Arts. 90 e 156, inciso III, § 4º, da Lei n° 14.133/2021, Decisão Administrativa n° 010/2026, homologada pelo Sr. Secretário de Administração, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei 10.429 e Decreto Municipal n° 4.771/03; **torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano, em desfavor da empresa, SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ n°. 42.883.960-97, na forma prevista nas normas adjacentes.**

João Pessoa – PB, 29 de Abril de 2026.

Publique-se e notifique-se.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF62-F427-AC28-3783



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AF62-F427-AC28-3783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 14:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF62-F427-AC28-3783>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 352

Em, 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 187.314/2025.

RESOLVE: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar n° 60/10, combinado com o Decreto n° 10.130/2022, conceder a EUMY BRAGA DA GAMA, matrícula n° 85.879-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.2.2, para classificação 1.11.2.2.3.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FFA0-63D4-C56A-76E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 14:37:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFA0-63D4-C56A-76E7>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFA0-63D4-C56A-76E7



**EXPEDIENTE Nº 59/2026**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
133.131/2025	DULCE REGINA PINTO ROLIM	59.586-1	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
51.637/2026	ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA	100.865-1/ 41.137-0/ 58.919-5/ 69.383-9/ 89.715-9	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
163.468/2025	GIRLENE CAMILO GOMES	32.764-6	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em 29 de abril de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 60/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
47.650/2026	ANDRÉ GONÇALO DA COSTA JÚNIOR	102.454-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
46.963/2026	CLÁUDIA DINIZ DE CARVALHO	111.361-7	SEPPM	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
38.594/2026	EDUARDA COSTA DA SILVEIRA	104.138-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
37.260/2026	ERICA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	104.080-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
179.206/2025	FRANCISCA DE QUEIROZ SILVA	17.141-7	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
15.615/2026	GILVAN NECO DE SOUZA JÚNIOR	103.875-5	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
36.307/2026	ISMAEL RANDELLY DOS SANTOS SILVA	104.085-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
13.898/2026	JAIR DIAS DE LIMA	103.856-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
27.893/2026	JÉSSICA REBECA SANTANA DO NASCIMENTO	110.318-2	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
45.126/2026	JUAN CARLOS LIMA MARINHO	103.658-2	SESUZ	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
5.479/2026	LETÍCIA MARIA DIAS NÓBREGA	102.950-5	SMS	CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA
36.872/2026	LIANE MARQUES DE OLIVEIRA	104.092-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
16.603/2026	LUCAS PEREIRA DA SILVA DE MORAIS	103.840-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
36.398/2026	MÁRCIO SILVA	104.081-4	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
38.518/2026	MARIA CLARA CARVALHO DUARTE	104.114-4	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
1.165/2026	MARIA EMÍLIA BARROS SOARES DE PINHO	18.923-5	SMS	CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA EM PECÚNIA
50.330/2026	MARIA ODILENE FELIPE GOMES	33.228-3	SMS	AUXÍLIO TEMPORÁRIO
36.789/2026	MIRELLY FERNANDES DOS SANTOS	104.090-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
38.650/2026	MONGARD CANAVIEIRA NASCIMENTO JÚNIOR	104.139-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
22.184/2026	NALISSON EMANUEL SANTOS SILVA	103.908-5	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
39.565/2026	PÁTRIC EMANOEL DA SILVA PEREIRA	104.151-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
38.499/2026	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO	104.125-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
38.659/2026	VANIA MARIA NASCIMENTO DE LIMA	104.099-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
36.240/2026	WELTON JÚNIOR ANDRADE DE LIMA	104.086-5	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 29 de abril de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 61/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
23.950/2026	PENHA D'ARC DE FREITAS BARROS	31.137-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 29 de abril de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 62/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	PERÍODO
2026/1310	BERISOMAR SANTOS DE ALCÂNTARA	79.193-8	SEDEC	04/02/2026	18/02/2026	15
2026/1280	CARLA PATRÍCIA GONZAGA DE ARAÚJO MEDEIROS	111.750-1	SEDEC	03/04/2026	29/09/2026	180
2026/1248	CICERA LEANDRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	82.400-3	SEDEC	23/02/2026	24/03/2026	30
2026/1204	DAYANNE MENDES ROLIM DE MELO	109.531-7	SEDEC	01/04/2026	15/04/2026	15
2026/1294	EMMILLY THAYS DA SILVA FREIRE DE LIMA	104.365-1	SEDEC	05/11/2025	03/05/2026	180
2026/1244	FERNANDO SILVA DE MOURA	76.377-2	SEINFRA	25/12/2025	08/01/2026	15
2026/1319	GILMARA BENICIO DE SA	82.122-5	SEDEC	24/11/2025	23/12/2025	30
2026/1318	GILMARA BENICIO DE SA	82.121-7	SEDEC	24/11/2025	23/12/2025	30
2026/1226	HELENA MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR	82.391-1	SEDEC	26/03/2026	01/04/2026	7
2026/1321	INGRID LIMA DE CASTRO MOURA	82.099-7	SEDEC	18/11/2025	16/01/2026	60
2026/1262	INGRID MENDES DA ROCHA	112.397-3	SEDEC	10/03/2026	24/03/2026	15
2026/1297	JORDANIA PALOMA FREIRE DOS SANTOS	90.715-4	SEDEC	25/03/2026	20/09/2026	180
2026/1210	JOSSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	82.419-4	SEDEC	26/03/2026	24/04/2026	30
2026/1272	KARLA RODRIGUES DE FRANCA	80.867-9	SEDEC	26/03/2026	09/04/2026	15
2026/1320	LINDJANE DOS SANTOS PEREIRA DE MEDEIROS	83.759-8	SEDEC	21/11/2025	19/01/2026	60
2026/1315	LINDJANE DOS SANTOS PEREIRA DE MEDEIROS	83.759-8	SEDEC	25/07/2025	21/09/2025	59
2026/1279	LUZIA CARVALHO ALENCAR	107.629-1	SEDEC	06/04/2026	12/04/2026	7
2026/1260	MANOEL MESSIAS BELISARIO NETO	82.115-2	SEDEC	27/03/2026	25/04/2026	30
2026/1302	MARIA CLAUDIA COSTA	110.721-8	SEDEC	19/03/2026	02/04/2026	15
2026/1232	NYEDJA DA SILVA PINTO	100.738-8	SEDURB	31/03/2026	04/04/2026	5
2026/1317	PAULA FRASSINETTI CHAVES DE CARVALHO	63.790-4	SEDEC	17/11/2025	21/12/2025	35
2026/1316	PAULA FRASSINETTI CHAVES DE CARVALHO	82.141-1	SEDEC	17/11/2025	21/12/2025	35
2026/1221	RISELY FERREIRA DE LIMA SILVA	107.220-6	SEDES	02/04/2026	10/04/2026	9
2026/1278	ROSELI LIMA RIBEIRO MARTINS	97.392-1	SEDEC	30/03/2026	13/04/2026	15
2026/1267	SEVERINO TIAGO DA SILVA	83.072-1	SEDEC	24/03/2026	22/04/2026	30
2026/1240	TERTULIANO ROCHA DE CARVALHO	25.543-2	SEMUSB	03/01/2026	07/01/2026	5
2026/1259	THAIS LISANGELA MARTINS DA SILVA MORAES	107.915-0	SEDEC	25/03/2026	27/03/2026	3 D
2026/1258	THAIS LISANGELA MARTINS DA SILVA MORAES	107.915-0	SEDEC	31/03/2026	11/04/2026	12
2026/1203	THATYANNE KRAUSE LIMA DE BRITO DOS SANTOS	84.933-2	SEDEC	31/03/2026	28/06/2026	90
2026/1313	VERA LÚCIA DA SILVA DANTAS	03.793-1	SEDEC	30/06/2025	27/09/2025	90
2026/1252	VICTOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	108.241-0	SEDEC	28/03/2026	11/04/2026	15
2026/1312	WALESKA MONTEIRO DOS SANTOS	82.174-8	SEDEC	02/07/2025	08/07/2025	7

Em 28 de abril de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC5-F784-3878-1CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 11:23:59 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4BC5-F784-3878-1CD9>

SMS



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2026 – SMS.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS SETORIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos constitui dever da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contrato de terceirização de mão de obra celebrado com a empresa Exemplar Service e Limpeza Ltda, que disponibiliza profissionais para atuação nas unidades da rede municipal de saúde nas funções de porteiro e auxiliar de serviços gerais (ASG);

Considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento da execução dos serviços nas unidades da rede municipal de saúde, mediante apoio à fiscalização do contrato já designada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para atuarem como Fiscais Setoriais, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pelos colaboradores terceirizados da empresa Exemplar Service e Limpeza Ltda nas respectivas unidades de saúde.

Art. 2º Compete aos Fiscais Setoriais:

I – acompanhar a execução dos serviços prestados pelos colaboradores terceirizados em suas respectivas unidades;

II – verificar, para fins de acompanhamento contratual, o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais terceirizados, sem exercer gestão direta sobre os trabalhadores;

III – conferir e encaminhar mensalmente à Diretoria de Gestão do Trabalho o consolidado de frequência dos colaboradores terceirizados, para fins de controle contratual, devidamente validado pelo Fiscal Setorial e Diretor da unidade;

IV – informar ocorrências relacionadas à execução dos serviços, tais como faltas, atrasos, substituições, apresentação de atestados e demais situações relevantes;

V – registrar e comunicar à fiscalização do contrato quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

VI – colaborar com o Gestor e os Fiscais do Contrato na prestação de informações necessárias ao acompanhamento e à correta execução contratual;

VII – zelar pela adequada prestação dos serviços nas funções de porteiro e auxiliar de serviços gerais (ASG) no âmbito da unidade;

VIII – encaminhar à Diretoria de Gestão do Trabalho, para fins de acompanhamento contratual, a escala mensal elaborada pela empresa contratada;

IX – preencher mensalmente o checklist padronizado pela Diretoria de Gestão do Trabalho.

§ 1º A atuação dos Fiscais Setoriais não implica subordinação direta dos trabalhadores terceirizados, permanecendo a gestão de pessoal sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

§ 2º Nos afastamentos legais dos Fiscais Setoriais, o Diretor da unidade deverá indicar substituto provisório, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento.

§ 3º Os Fiscais Setoriais deverão observar as orientações, normas e manuais expedidos pela Diretoria da Gestão do Trabalho.

Art. 3º Os Fiscais Setoriais deverão encaminhar mensalmente diretamente à Diretoria de Gestão do Trabalho o relatório de acompanhamento, juntamente com a frequência dos profissionais terceirizados, checklist e demais registros pertinentes.

Art. 4º O descumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, bem como a prestação de informações inverídicas ou a omissão no dever de fiscalização, poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa do servidor, nos termos da legislação vigente aplicável aos servidores públicos municipais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Secretário Municipal de Saúde



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – FISCALIS SETORIAIS DESIGNADOS

UNIDADE	NOME	MATRICULA
CAPS AD	JULLIANNA MARCIEL FERREIRA BRASIL	67.323-0
CAPS CAMINHAR	SEVERINA BATISTA DE OLIVEIRA LACERDA	33.431-6
CAPS CIRANDAR/UAÍ	DIANA FERREIRA RODRIGUES	53.678-4
CAPS GUTEMBERG	GIRLEIDE DE CÁSSIA ARRUDA O. EVANGELISTA	103.379-6
CARTAO SUS	JISELLE MIKAELLY DA SILVA NARCISO	102.853-9
CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	PATRICIA SILVA DOS SANTOS VIDOTTO	100.282-3
CENTRO R. DE CUIDADO A VIDA	EDLANE CAVALCANTE SOARES DA SILVA	67.984-6
CEO MANGABEIRA	EDSON SILVA JÚNIOR	67.599-4
CEO TORRE	MARCIA MARIA FARIAS BEZERRA	103.134-6
CEREST	FRANCINALDO DOS SANTOS LIMA	72.783-1
CHMGTB	RENAN HERIQUE LEAL BARROS	103.476-8
CMI	LAZUIR BRAGA MATOS	95.258-3
CONSULTORIO NA RUA	MARIA LAIENE ALVES LIMA	67.004-9
CPICS CANTO DA HARMONIA	DANIELLE SOUSA DE LIMA	68.029-1
CPICS EQUILIBRIO DO SER	MARGARDA SUELI DE MELO ALVES DE OLIVEIRA	63.568-5
CRCPD-CUIDADOS DA P. DEFICIENCIA	NIVEA HELENA DE ALMEIDA DANTAS	68.116-1
CRMDR - DOENÇAS RARAS	GEORGIANA DA ROCHA SERRANO	104.098-9
DISTRITO SANITARIO I	MÁRCIO JOSÉ FREIRE DE SOUZA	68.095-1
DISTRITO SANITARIO II	WELLINGTON ROBERTO DA SILVA	102.530-5
DISTRITO SANITARIO III	FABIO DE ANDRADE SILVA	58.990-0
DISTRITO SANITARIO IV	ALINE MARIA ELISIO DA ROCHA SANTOS	68.195-4
DISTRITO SANITARIO V	ERICKA PEREGRINO LOPES DE BARROS SOUZA	67.995-2
GMAF	LUAN BEZERRA DE SOUSA	103.073-8
GMAM	CAUÃ LUIZ CLEMENTE	101.603-4
GVAZ	JULIA MARIA DA SILVA MARTINS	74.716-5
HEMODIALISE	ÍDALY PATRÍCIA PINHEIRO CABRAL,	103.476-8
HMSI	ILBERTO BATISTA DOS SANTOS	81.906-1
HMV	GABRIEL SANTOS CORREA DE OLIVEIRA	68.164-2
HOSPITAL DIA	VICTOR VIEIRA DE MELO OLIVEIRA	102.327-8
ICV	MAURÍCIO AMORIM SARAIVA DE MOURA	33.637-8
LACEN	THIAGO DE ANDRADE MARINHO	67.948-2
POLICLINICA CRISTO	CLAUCIANE PONTES DE OLIVEIRA	101.562-3
POLICLINICA DA PESSOA IDOSA	EDBERTO SPINOLA DE LIMA SILVA	16.726-6
POLICLINICA DAS PRAIAS	FRANCISCA LIDUINA LEITÃO DE OLIVEIRA	104.051-2
POLICLINICA JAGUARIBE	MARIA DO SOCORRO R. NEGROMONTE (NINA)	67.806-8
POLICLINICA MANDACARU	VICENTE CANDEIA JUNIOR MATRÍCULA: CONTATO:	95.792-5

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/709F-E908-085A-942A> e informe o código 709F-E908-085A-942A



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/709F-E908-085A-942A> e informe o código 709F-E908-085A-942A



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/709F-E908-085A-942A> e informe o código 709F-E908-085A-942A



POLICLINICA MANGABEIRA	GEORGINA TRIGUEIRO DE ARAÚJO	95.291-5
PRONTOVIDA	HEMILY THAIS DOS SANTOS SILVA -	67.786-4
REDE FRIOS	DANYELLA GALDINO GOMES	68.095-4
SAE/CTA	WALBERY MACIEL DA SILVA	32.779-4
SAMU	THAIS DA SILVA SIQUEIRA	101.247-8
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	IRIS MARIANA DA COSTA BARROS SILVA	68.169-7
SMS - DAF - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	GABRIELE PACHECO ANTERO	68.215-9
SMS - DAF - SEÇÃO DE S. AUXILIARES	GIULIANANA HELAINE CHAVES GOMES CAMELO	68.189-3
SMS-DAF- ARQUIVO CENTRAL	EDSON SILVA JÚNIOR	103.323-1
UPA BANCARIOS	JERONIMO DE OLIVEIRA LUIS	67.675-7
UPA CRUZ DAS ARMAS	DUWARLEY ALMEIDA DA SILVA	87.506-6
UPA OCEANIA	EDVANIA SOUSA	67.044-0
UPA VALENTINA	TAMIRES SILVA CARDOSO	68.116-5

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 709F-E908-085A-942A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/04/2026 09:51:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/709F-E908-085A-942A>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 025/2026/SMS

Designa Gestora de Parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 9.005, de 11 de agosto de 2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica na formalização e acompanhamento das parcerias celebradas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agente público responsável pela gestão das parcerias celebradas mediante Termo de Fomento, em observância às exigências legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo indicada já vinha atuando materialmente nos processos administrativos relativos à instrução, acompanhamento e tramitação dos Termos de Fomento celebrados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO que, não obstante a efetiva atuação funcional da referida servidora, não se vislumbrou, até o presente momento, a correspondente formalização mediante publicação oficial do respectivo ato de designação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa dos atos praticados, sem prejuízo da continuidade do serviço público e da preservação da validade dos procedimentos administrativos já realizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DULCINEUZA OSIAS DE LUCENA MOREIRA, matrícula nº 91.472-0, para exercer a função de Gestora das Parcerias celebradas mediante Termo de Fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o instrumento celebrado e com as demais normas aplicáveis, especialmente:

I – acompanhar e controlar a execução do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

II – fiscalizar a execução administrativa e financeira da parceria, observadas as competências dos demais setores responsáveis;

III – solicitar providências saneadoras, esclarecimentos e ajustes necessários à Organização da Sociedade Civil parceira;

IV – emitir pareceres e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando cabíveis;

V – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria, para adoção das medidas administrativas pertinentes;

VI – subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando existente, com informações técnicas necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VII – praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento da parceria, nos limites de sua competência legal e administrativa.

Art. 3º A presente Portaria formaliza designação necessária à regular gestão das parcerias desta Secretaria, preservando-se a validade dos atos de natureza instrutória e de acompanhamento administrativo regularmente praticados, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 01 de junho de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3492-EBCB-5204-88A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/04/2026 11:09:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3492-EBCB-5204-88A8>





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0262026/SMS

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.109/2026 CELEBRADO COM O HOSPITAL NOVA ESPERANÇA – HNE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial para atender ao disposto no art. 5º, inciso VII, e art. 32 da Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, com a finalidade de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e o Hospital Nova Esperança – HNE, por meio do Termo de Contrato nº 10.109/2026, referente à prestação de serviços de cardiologia, cardiologia intervencionista, cirurgia vascular e internação em UTI Coronariana Tipo II.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

- I – avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras pactuadas;
- II – avaliar a capacidade instalada da unidade contratualizada;
- III – propor a readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros a serem repassados e demais ajustes que se fizerem necessários;
- IV – acompanhar a regularidade da execução contratual, emitindo relatórios e recomendações quando cabíveis.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa:

- LENINE ANGELO ALVES SILVA – Mat. 70.658-2
- FABIANA GALDINO DE OLIVEIRA – Mat. 103.910-1

II – Representantes do Hospital Nova Esperança – HNE:

- ANNA KAROLINA DA SILVA PEREIRA – CPF nº 099.391.194-37
- GABRYELLA DUARTE FREITAS DE OLIVEIRA – CPF nº 121.544.944-55

Art. 4º A Comissão reunir-se-á periodicamente, mediante convocação, lavrando-se ata das reuniões e deliberações realizadas.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada para este fim

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Cientifiquem-se, publiquem-se e cumpram-se.

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E8B-05BA-9BAE-D485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/04/2026 09:11:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E8B-05BA-9BAE-D485>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E8B-05BA-9BAE-D485 e informe o código 1E8B-05BA-9BAE-D485



SEDES

Secretaria de
Desenvolvimento Social



Portaria nº 026 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO, Matrícula 103.577-2**, como Gestor; **REGINA MARLENE BONFÁ DOS SANTOS, Matrícula 101.152-1**, como Fiscal Técnica; e **PATRÍCIA MUNIZ DOS SANTOS NEIVA, Matrícula 106.750-4**, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto à **Ordem de Compra/Serviço nº 000.032/2026 – CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do **Pregão Eletrônico nº 06-041/2025**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela **Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I**, bem como em conformidade com o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 3º. Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES

Secretaria de
Desenvolvimento Social



Portaria nº 027 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO, Matrícula 103.577-2**, como Gestor; **REGINA MARLENE BONFÁ DOS SANTOS, Matrícula 101.152-1**, como Fiscal Técnica; e **PATRÍCIA MUNIZ DOS SANTOS NEIVA, Matrícula 106.750-4**, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto à **Ordem de Compra/Serviço nº 000.033/2026 – RENATA BATISTA DA SILVA**, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do **Pregão Eletrônico nº 06-041/2025**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela **Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I**, bem como em conformidade com o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 3º. Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/026B-05BA-9BAE-D485 e informe o código 026B-05BA-9BAE-D485



Assinado por: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/027B-05BA-9BAE-D485 e informe o código 027B-05BA-9BAE-D485



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5D0F-23E0-528F-AD83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 29/04/2026 11:16:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D0F-23E0-528F-AD83>

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Resolução nº 03, de 07 de abril de 2026

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA LIVRE E MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na Ata nº 599, da 4ª Reunião Ordinária, de 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Organizadora da Conferência Livre e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

- CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA, representante da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política (SEGGOV) da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP – Membro Titular;
- RAFAELA ALVES DE SOUZA, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de Turismo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP – Membro Titular;
- FABIANA SOUZA UCHÔA OLIVEIRA, representante da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC) da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP – Membro Titular;
- JANINE ALEXANDRE DA COSTA BANDEIRA, representante da Secretaria de Turismo (SETUR) da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP – Membro Titular;
- ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, representante da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Membro Titular;
- SIMONE DA SILVA TEIXEIRA, representante da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente das Comunidades Remanescentes de Quilombos Palmares (ABCRQ-JP) – Membro Titular;
- JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA, representante da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Caminhos da Esperança – Membro Titular;
- EVELYN KATHELLEN FONTELES LIMA, representante do Comitê COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Região Valentina – OSC CICQVI) – Membro Titular;
- GENNY KATHLEEN LIMA, representante do COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Região Sudeste – Escola Municipal João Monteiro da Franca) – Membro Titular.

Art. 2º. Esta resolução retroage seus efeitos a 07 de abril de 2026.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora - CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D0F-23E0-528F-AD83> e informe o código 5D0F-23E0-528F-AD83.

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3F19-9A8A-E960-DFA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 29/04/2026 14:07:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3F19-9A8A-E960-DFA8>

SEDURB

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

PORTARIA Nº 0011/2026 – SEDURB

REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM MOBILIÁRIO URBANO E LOGRADOUROS PÚBLICOS SOB REGIME DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) E CONCESSÕES DE USO, ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, PROIBIÇÕES E FLUXO DE LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 10.429/2005 e pelo Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização urbana através de parcerias com a iniciativa privada para o provimento e manutenção de mobiliário urbano sem ônus para o erário;

CONSIDERANDO os objetivos de ordenação da paisagem urbana e controle da poluição visual previstos na Lei Complementar nº 07/1995 e na Lei Complementar nº 170/2025;

CONSIDERANDO as normas de acessibilidade e a setorização obrigatória das calçadas estabelecidas pela Lei nº 15.197/2024;

CONSIDERANDO a política de ordenação de publicidade externa da Lei nº 1.845/2016 e as vedações específicas de afixação em bens públicos previstas na Lei nº 12.779/2014;

CONSIDERANDO o compromisso de preservação do patrimônio ambiental e paisagístico da Orla Marítima de João Pessoa, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º A exploração publicitária no regime de Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão de Uso é permitida exclusivamente quando integrada ao mobiliário urbano funcional, respeitadas as limitações de zoneamento da Lei Complementar nº 166/2024 (LUOS).

Art. 2º São considerados mobiliários urbanos passíveis de exploração publicitária em parcerias:

- Abrigos de passageiros do sistema de transporte coletivo urbano;
- Relógios eletrônicos digitais de temperatura e utilidade pública;
- Totens de sinalização turística e orientação de logradouros;
- Lixeiras padronizadas de uso público;
- Sanitários públicos, incluindo banheiros químicos;
- Bancas de jornais e revistas padronizadas (conforme Art. 113 do Código de Posturas);
- Equipamentos de lazer e ginástica em espaços públicos, excluídas as áreas classificadas como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPa);
- Bancos de Jardins;
- Guaritas e similares;

Assinado por 1 pessoa: MARMUTUE DE SOUZA CAVALCANTI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3F19-9A8A-E960-DFA8> e informe o código 3F19-9A8A-E960-DFA8.



Art. 3º A instalação do mobiliário em calçadas e passeios deve obedecer aos critérios de mobilidade urbana:

- I. A instalação deve ocorrer obrigatoriamente na Faixa de Serviço do passeio, conforme definido na Lei nº 15.197/2024;
- II. Deve ser garantida uma Faixa Livre (Passeio) contínua e sem obstáculos com largura mínima de 1,20 metros, sob pena de imediata remoção do equipamento;
- III. Em áreas de comércio e serviço (ZCS), a construção de abrigos deve preservar a visibilidade das fachadas, limitando a saliência publicitária aos termos do Art. 147 do Código de Posturas;
- IV. É permitida a instalação em praças públicas, desde que estas não integrem o Sistema Municipal de Áreas Protegidas como ZEPAs e que o mobiliário não ocupe mais de 5% da área total da praça.

Art. 4º É vedada a exploração de publicidade em regime de parceria ou concessão nos seguintes locais e situações:

- I. Zonas Habitacionais de baixa densidade (ZH-1 e ZH-2) e áreas estritamente residenciais, salvo publicidade institucional de interesse público;
- II. Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPA-1, ZEPA-2 e ZEPA-3) e Áreas de Preservação Permanente (APP);
- III. Em monumentos históricos, bens tombados ou nas imediações que prejudiquem sua visibilidade (conforme análise do IPHAEP/IPHAN);
- IV. Em árvores, margens de rios, lagoas e maceóis;
- V. Em postes de iluminação pública, torres de transmissão e redes de telefonia;
- VI. Em obras de arte públicas como viadutos, pontes, túneis e passarelas;
- VII. Locais que obstruam a sinalização viária ou que prejudiquem o raio de visão em esquinas e cruzamentos.

Art. 5º Na Orla Marítima de Cabo Branco e Tambaú, conforme o TAC vigente, é proibida a instalação de banners, fly-flags e placas publicitárias isoladas nos quiosques e na faixa de areia. A publicidade em mobiliário de PPP nesta área deverá ser minimalista e de caráter turístico institucional.

Parágrafo único. Excepcionalmente, visando exclusivamente o alcance do interesse público primário, a necessária manutenção e instalação de infraestrutura de alto benefício social ou operacional, o Município, através das Secretarias competentes, poderá autorizar a publicidade institucional ou de contrapartida.

Art. 6º Os engenhos publicitários instalados via PPP deverão seguir padrões de segurança e tecnologia:

- I. Segurança Estrutural: Devem possuir projeto aprovado com ART/RRT, utilizando materiais resistentes à corrosão e intempéries (aço inox, alumínio anodizado);
- II. Iluminação: A publicidade luminosa deve ser do tipo não ofuscante, com luminância controlada para não prejudicar motoristas ou a vizinhança residencial. É proibida a luz intermitente (pisca-pisca) no período noturno;
- III. Manutenção: A concessionária é obrigada a manter o mobiliário em perfeito estado de conservação e limpeza, realizando reparos em até 48 horas após notificação de avaria ou vandalismo;
- IV. Informação: Todo equipamento deve conter placa ou adesivo de identificação com o número do alvará, contato de emergência e logomarca da Prefeitura.

Art. 7º O licenciamento para a instalação e exploração publicitária seguirá o fluxo administrativo coordenado pela SEDURB:

- I. Protocolo: O parceiro privado deve protocolar o projeto executivo individualizado por local de instalação, contendo planta de situação, dimensões e diagramas elétricos;
- II. Análise de Posturas: Verificação pela Divisão de Fiscalização de Posturas quanto à conformidade com os afastamentos e altura mínima de 2,50m para projeções;
- III. Análise de Mobilidade: Anuência da SEMOB para equipamentos em vias arteriais ou que interfiram na visibilidade do trânsito;
- IV. Análise Ambiental: Parecer da SEMAM para engenhos especiais ou localizados em zonas de amortecimento ambiental;
- V. Emissão de Alvará: Após o pagamento das taxas previstas na LC nº 89/2014, a SEDURB emitirá o Alvará de Instalação e Funcionamento de Publicidade Urbana, com validade vinculada ao contrato de concessão/PPP.

Art. 8º A veiculação de publicidade relativa a eventos em equipamentos e mobiliários urbanos em áreas públicas cedidas pelo Município de João Pessoa dependerá de prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, a quem compete analisar, licenciar e fiscalizar tais atividades, nos termos do Código de Posturas do Município. Mesmo aqueles eventos de autoria ou de interesse da Administração Pública, ou referentes a Entes Públicos.

§ 1º O pedido de autorização deverá ser formalizado pelo interessado, contendo as informações necessárias à identificação do evento, do local, do período de divulgação e do meio publicitário a serem utilizados.

§ 2º A autorização poderá estabelecer condições específicas quanto à forma, local, duração e dimensões da publicidade, visando à preservação da ordem urbana, do patrimônio público e do interesse coletivo.

§ 3º A veiculação de publicidade sem a devida autorização sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 8º Os responsáveis pela veiculação de publicidade de eventos em equipamentos públicos ficam obrigados a promover a retirada integral dos materiais publicitários utilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento do evento.

§ 1º A obrigação de retirada abrange todos os meios e suportes empregados na divulgação, inclusive faixas, cartazes, banners, estruturas fixas ou móveis e quaisquer outros materiais similares.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo da remoção dos materiais pelo Poder Público às expensas do infrator.

§ 3º Na hipótese de inércia do responsável, poderá o Município promover a retirada imediata dos materiais, independentemente de notificação prévia, visando à preservação da ordem urbana, do patrimônio público e do interesse coletivo.

Art. 9º O disposto nessa portaria não se aplica a eventos públicos realizados pela iniciativa privada por meio de parceria, tendo em vista se tratarem de casos excepcionais e obedecem a regimento próprio.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 28 de abril de 2026.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3D25-830C-CABA-49BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 29/04/2026 16:01:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D25-830C-CABA-49BB>

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D25-830C-CABA-49BB>



Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D25-830C-CABA-49BB>



Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D25-830C-CABA-49BB>



PROGEM



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria PROGEM nº 07

João Pessoa-PB, 29 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV, c/c artigo 109, § 1º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados na Procuradoria-Geral do Município, como GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO e FISCAL TÉCNICO, referente ao termo aditivo nº 04 do Contrato 04-507/2021, com a empresa COREPLAN GESTÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.926.240/0001-14, para contratação de serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção do sistema automatizado com inteligência artificial para gestão de execução fiscal, cobrança extrajudicial e contencioso judicial para atender as necessidades da PGM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	LOTAÇÃO
Jader Kelson da Silva	61.503-0	Fiscal técnico	PROGEM
Luiz Henrique Souza Brandão	103.001-1	Fiscal administrativo	PROGEM
Wesley Luiz Barbosa dos Santos	113.827-0	Gestor de contratos	PROGEM

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 117 da Lei 14.133/2021 c/c art. 3º do Decreto 10.535/2023, Lei 14.781/2023 e Lei 15.067/2024, que regulamentam o §3º do art. 8 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58AE-3013-4784-41EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 29/04/2026 15:49:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/58AE-3013-4784-41EB>

INOVACENTRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

PORTARIA Nº 04/2026

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06-230/2026. – firmado(s) pela Secretaria de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico – Inovacentro e a empresa SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA-ME.

O SECRETÁRIO PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO – INOVACENTRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico – Inovacentro para ATESTO do Contrato nº 06-230/2026 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06-035/2025 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS CADEIRAS E MESAS, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	Lucas Queiroga Carneiro	1117990	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

THIAGO NOBREGA DE LUCENA

Secretário de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico

Matrícula: 110.682-3

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/58AE-3013-4784-41EB> e informe o código 58AE-3013-4784-41EB



Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/640C-74CE-8A58-A708> e informe o código 640C-74CE-8A58-A708





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

PORTARIA Nº 05/2026

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06-186/2026, - firmado(s) pela Secretaria de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico - Inovacentro e a empresa DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA LTDA.

O SECRETÁRIO PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO - INOVACENTRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico - Inovacentro para ATESTO do Contrato nº 06-186/2026 - referente ao Pregão Eletrônico nº 06-029/2025 - AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	Lucas Queiroga Carneiro	1117990	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

THIAGO NOBREGA DE LUCENA

Secretário de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico
 Matrícula: 110.682-3

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A0C-74CE-BA58-A708> e informe o código 6A0C-74CE-BA58-A708



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A0C-74CE-BA58-A708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ THIAGO NOBREGA DE LUCENA (CPF 045.XXX.XXX-54) em 29/04/2026 21:06:31 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A0C-74CE-BA58-A708>

PROCON



Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON JP



FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD

Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

CONTRATO: Nº. 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD E GRÁFICA EXPRESS | CNPJ 17.342.397/0001-00, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO - 1DOC Nº 2658/2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (FMDDD-JP), situado a Rua Dom Pedro I, nº 382, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-021, inscrita no CNPJ sob nº 06.533.588/0001-25, neste ato denominado FMDDD, representada pelo Secretário, o Sr. JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR, nomeado pela portaria nº 2079, publicada em 17 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA EXPRESS | CNPJ 17.342.397/0001-00, com sede na AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, nº 1540, Torre, João Pessoa - PB, | CEP 58.040-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela IVON PAULO COELHO COSTA CRUZ, nos termos do processo administrativo nº 2658/2026 - e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, processo de Contratação Direta por Dispensa Nº 001/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2 Descrição do objeto da contratação:

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	Cartilhas da mulher - capa couchê 90g, miolo sulfite 75g	RS 7,50	RS 7.500,00
02	1000	Cartilhas do consumidor - capa couchê 90g, miolo sulfite 75g	RS 7,50	RS 7.500,00
03	1000	Cartilhas dicas verão - capa couchê 90g, miolo sulfite 75g	RS 7,50	RS 7.500,00
04	1000	Adesivos vinil medida 6 x 0,16 cm	RS 1,25	RS 1.250,00
05	5000	Adesivos vinil medida 0,10 cm	RS 1,00	RS 5.000,00
06	13	Backdrop para evento em lona 440g, medindo 3 x 2,50 m, acabamento em ilhós	RS 750,00	RS 9.750,00
07	90	Faixas para divulgação em lona 380g, medindo 2,50 x 0,70 m, com bastões laterais	RS 140,00	RS 12.600,00
08	90	Banner em lona 380g, medindo 1,20 x 0,80 m, com bastões e cordinha no topo	RS 77,00	RS 6.930,00
09	2000	Pastas com bolso medindo 0,44 x 0,31 m, material duplex	RS 2,92	RS 5.840,00
TOTAL			RS	RS 63.870,00

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ROCHA DE ARAUJO JUNIOR, JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A8E-562B-469A-5A69> e informe o código 9A8E-562B-469A-5A69



Assinado por 2 pessoas: CARLOS ROCHA DE ARAUJO JUNIOR, JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A8E-562B-469A-5A69> e informe o código 9A8E-562B-469A-5A69



2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do Contratado, e

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 63.870,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/02/2026**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação direta fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito;

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação direta entregue ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.8. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

Assinado por 2 pessoas: CNR0K05G0M0E5EALIBREX0R0A Q0R0U0R JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.com.br/verificacao/988E-837B-4B63-4A90> e informe o código 308E-537B-4B63-4A90



Assinado por 2 pessoas: CNR0K05G0M0E5EALIBREX0R0A Q0R0U0R JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.com.br/verificacao/988E-837B-4B63-4A90> e informe o código 308E-537B-4B63-4A90



Assinado por 2 pessoas: CNR0K05G0M0E5EALIBREX0R0A Q0R0U0R JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.com.br/verificacao/988E-837B-4B63-4A90> e informe o código 308E-537B-4B63-4A90



Assinado por 2 pessoas: CNR0K05G0M0E5EALIBREX0R0A Q0R0U0R JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.com.br/verificacao/988E-837B-4B63-4A90> e informe o código 308E-537B-4B63-4A90



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções;

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 13.1. deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

iv) **Multa**:

1) **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2) **compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMESALBUERBYSIA QUINIZ JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoas.tdpc.com.br/verificacao/988B-837B-495C-469B> e informe o código 306B-537B-4943-9490



Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMESALBUERBYSIA QUINIZ JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoas.tdpc.com.br/verificacao/988B-837B-495C-469B> e informe o código 306B-537B-4943-9490



Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMESALBUERBYSIA QUINIZ JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoas.tdpc.com.br/verificacao/988B-837B-495C-469B> e informe o código 306B-537B-4943-9490



Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMESALBUERBYSIA QUINIZ JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoas.tdpc.com.br/verificacao/988B-837B-495C-469B> e informe o código 306B-537B-4943-9490



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º); Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010); CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, no qual consta saldo suficiente para o devido atendimento, conforme dotação abaixo discriminada:

31.301.14.422.5030.572093 3390.39 FONTE 1.759

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação desta Secretaria, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação relativa ao presente objeto aplica-se ainda as seguinte disposição:

19.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo, será o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, conforme artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas que também o subscrevem.

João Pessoa - PB, data e hora do protocolo eletrônico.

JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON JP
Contratante

IVON PAULO COELHO COSTA CRUZ

GRAFICA EXPRESS | 17.342.397/0001-00
Contratado

Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMES@ALBERTOPIRES.COM.BR, JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/988b-832b-4695-469b> e informe o código 306P-832B-4695-9490



Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMES@ALBERTOPIRES.COM.BR, JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/988b-832b-4695-469b> e informe o código 306P-832B-4695-9490



Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMES@ALBERTOPIRES.COM.BR, JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/988b-832b-4695-469b> e informe o código 306P-832B-4695-9490



Assinado por 2 pessoas: OMBROSGOMES@ALBERTOPIRES.COM.BR, JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/988b-832b-4695-469b> e informe o código 306P-832B-4695-9490





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 922D-5878-35A8-9A0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVON PAULO COELHO COSTA CRUZ (CPF 073.XXX.XXX-50) em 26/04/2026 15:23:26 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR (CPF 084.XXX.XXX-01) em 29/04/2026 18:05:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/922D-5878-35A8-9A0D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396E-B32B-4B53-5684

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 30/04/2026 09:35:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/396E-B32B-4B53-5684>



Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

CONTRATO: Nº. 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD E A EMPRESA T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA| CNPJ: 32.910.273/0001-60, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 32.999/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (FMDDD-JP), situado a Rua Dom Pedro I, n.º 382, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP:58013-021, inscrita no CNPJ sob n.º 06.533.588/0001-25 neste ato denominado FMDDD, representada pelo Secretário, o Sr. JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR, nomeado pela portaria nº 2079, publicada em 17 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TR CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA| CNPJ: 32.910.273/0001-60, com sede na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 420, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP 58.037-051, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Rafael Rodrigues Coelho, nos termos do processo administrativo nº 32.999/2025 e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, processo de Contratação Direta por Dispensa Nº 038/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, apoio operacional e execução do evento esportivo denominado Corrida do Consumidor – 2026, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.2 Descrição do objeto da contratação:

Item	Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	4375	Prestação de serviços de planejamento, organização, apoio operacional e execução do evento esportivo denominado Corrida do Consumidor – 2026.	Serviço	1	RS 61.243,00

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de Referência;
- b) A Proposta do Contratado, e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário ao planejamento, organização, execução, recebimento e pagamento do objeto.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma previsto no Termo de Referência, especialmente quanto às etapas de planejamento, preparação, realização e encerramento do evento.
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal, quando necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e que a necessidade de prorrogação não decorra de culpa da CONTRATADA.
- 3.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, antes do término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
- 4.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designado(s) por ato formal da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, emitir correções, verificar a conformidade dos serviços executados, elaborar relatório de fiscalização e emitir o respectivo atesto, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR e T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-DOCE-F2F2> e informe o código 08BD-9AAC-DOCE-F2F2.



Assinado por 2 pessoas: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR e T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-DOCE-F2F2> e informe o código 08BD-9AAC-DOCE-F2F2.



4.4. O recebimento do objeto ocorrerá mediante relatório de execução, registros fotográficos, comprovação dos serviços prestados e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

4.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até 30% do valor total da contratação, exclusivamente quanto às parcelas acessórias ou instrumentais necessárias à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

5.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas principais ou essenciais que caracterizam o núcleo da contratação.

5.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução da parcela subcontratada, a identificação da subcontratada, a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a comprovação de capacidade técnica, quando exigível, sem prejuízo de outras diligências determinadas pela Administração.

5.5. A subcontratação sem autorização prévia da Administração caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 61.243,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes dos autos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a regular execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, relatório de execução dos serviços, comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

7.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes dos autos.

7.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência na execução do objeto ou pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

7.4. O pagamento observará a ordem cronológica e os prazos previstos na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

7.5. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação aplicável.

7.6. O pagamento somente será realizado após regular liquidação da despesa, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/02/2026**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas, corrigidas ou reparadas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão e/ou servidor especialmente designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto executado, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis;

9.8. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do objeto;

10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local dos serviços em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

10.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

10.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

10.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando aplicável;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

Assinado por 2 pessoas: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR e T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeaosa.tdoc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-DOCE-F2F2> e informe o código 08BD-9AAC-DOCE-F2F2

D

Assinado por 2 pessoas: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR e T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeaosa.tdoc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-DOCE-F2F2> e informe o código 08BD-9AAC-DOCE-F2F2

D

Assinado por 2 pessoas: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR e T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeaosa.tdoc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-DOCE-F2F2> e informe o código 08BD-9AAC-DOCE-F2F2

D

Assinado por 2 pessoas: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR e T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeaosa.tdoc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-DOCE-F2F2> e informe o código 08BD-9AAC-DOCE-F2F2

D

administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD;
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei;
- 11.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD e a necessidade de guarda para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais;
- 11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos;
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 11.12. O contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações;
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional, quando cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato, fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

IV – multa, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

- 13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de pagamentos devidos, da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente;

- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei;

- 13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

- 13.11. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade dos cadastros oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

- 14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

- 14.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

- 14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração de indenizações, multas, glosas ou demais valores eventualmente cabíveis;

14.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- 14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 14.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, no qual consta saldo suficiente para o devido atendimento, conforme dotação abaixo discriminada:

31.301.14.422.5030.572093.3390.39 Fonte 1.759

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação desta Secretaria, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021;

- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município, quando aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação relativa ao presente objeto aplica-se, ainda, às disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
19.2. Em caso de manifestação de desistência injustificada da CONTRATADA ou descumprimento das obrigações assumidas, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo será o da Comarca de João Pessoa/PB, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, quando exigível.

João Pessoa - PB, data e hora do protocolo eletrônico

JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON JP
Contratante

RAFAEL RODRIGUES COELHO

TR CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA|CNPJ:32.910.273/0001-60
Contratado

Assinado por 2 pessoas: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR, TR CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-D0CE-F2F2> e informe o código 08BD-9AAC-D0CE-F2F2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 08BD-9AAC-D0CE-F2F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR (CPF 084.XXX.XXX-01) em 29/04/2026 17:31:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ T R CRONO COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 32.910.273/0001-60) em 30/04/2026 09:40:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BD-9AAC-D0CE-F2F2>

SEMAM

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA SIMPLIFICADA DE OBRAS - LIS

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
18067-25-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA OSCAR LOPES MACHADO	Q39	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	OBRA PÚBLICA	27/03/2026	2 Anos
15272-25-JP-LIS	Construtora Alvorada Ltda	RUA JACINTO FRANCISCO NETO	S/N	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	JOÃO PESSOA	PB	RESIDENCIAL	31/03/2026	2 Anos
14396-25-JP-LIS	Auto Branco Participações S/s Ltda	RUA EDGAR SALES DE MIRANDA HENRIQUE	s/n	AERoclube	JOÃO PESSOA	PB	OUTRO	01/04/2026	2 Anos
14467-25-JP-LIS	Unidade de Saúde da Família Rosa de	RUA OSCAR LOPES MACHADO	s/n	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	OBRA PÚBLICA	07/04/2026	2 Anos
8392-25-JP-LIS	Residence Club Praia do Sol Spe Ltda	RUA IVETE DE LUCENA MEDEIROS FERREIRA	SN	BARRA DE GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	OUTRO	30/10/2025	2 Anos
3516-26-JP-LIS	Reforma Unifamiliar	RUA SEVERINA CRISPIM VERAS	761	PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	RESIDENCIAL	10/04/2026	2 Anos
12976-25-JP-LIS	Oficina do Espeto	RUA LINDOLFO JOSÉ CORREIA DAS NEVES	S/n	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	OUTRO	26/03/2026	2 Anos
812-26-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA RODRIGUES DE AQUINO	594	JAGUARIBE	JOÃO PESSOA	PB	OBRA PÚBLICA	17/04/2026	2 Anos

27/03/2026 A 28/04/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARRROS E SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815





**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA RADIO-BASE - ERB

Nº DO PROCESSO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE	PERÍODO
----------------	------------	--------	--------	--------	----	---------------------------	----------------------------	----------	---------

NÃO TEVE LICENÇA EMITIDA

27/03/2026 A 28/04/2026



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚM.	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
3865-26-JP-LAI	Jfd Construções Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RUA BENEDITO DAMÁZIO DA SILVA	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	01/04/2026	3 Anos
1602-26-JP-LAI	Adr Empreendimentos Ltda	RUA ARTUR MONTEIRO PAIVA		BESSA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	01/04/2026	3 Anos
1603-26-JP-LAI	Adr Empreendimentos Ltda	RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRAZ		BESSA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	01/04/2026	3 Anos
4893-26-JP-LAI	Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA EVA MENDES CAVALCANTE, RUA JOAO BOSCO DELFINO, RUA JOSÉ ANTÔNIO S. JÚNIOR, RUA JOSÉ SANTANA DA SILVA, RUA LUIZ FRANCISCO DE SOUZA, RUA MARIA DA	s/n	PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	01/04/2026	3 Anos
4258-25-JP-LAI	Rmc Incorporações Imobiliárias Ltda	AVENIDA ANTÔNIO LIRA	420	TAMBAÚ	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	01/04/2026	3 Anos
2457-26-JP-LAI	Enger Engenharia da Construção Civil Ltda	RUA OLIVIO PINTO	s/n	BAIRRO	JOAO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	01/04/2026	3 Anos
3125-26-JP-LAI	Abe Construções Ltda	AVENIDA MONSENHOR ODILON COUTINHO	SN	CABO BRANCO	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	01/04/2026	3 Anos
9913-25-JP-LAI	ea Construtora Ltda	RUA GILBERTO STUCKERT	S/N	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	01/04/2026	3 Anos
4903-26-JP-LAI	zt Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda	RUA DO URUCUM	S/N	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/04/2026	3 Anos
5008-26-JP-LAI	Urbi Mare Residence Construções e Incorporações Spe Ltda	RUA ELIZEU CÂNDIDO VIANA	S/N	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	17/04/2026	3 Anos
987-26-JP-LAI	Residencial Florença Construção e Incorporação Spe Ltda	RUA PROFESSORA EUNILDE CALDAS TAVARES	S/N	PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/04/2026	3 Anos
5161-26-JP-LAI	Tera Urbanismo Spe Ltda	RUA UBIRAJARA DOS SANTOS LIMA	s/n	CUÍÁ	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/04/2026	3 Anos
4733-26-JP-LAI	Plataforma Infinity Empreendimentos Spe Ltda	RUA FUNCIONÁRIA SANDRA MARIA MIRANDA SANTOS		GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/04/2026	3 Anos
2515-26-JP-LAI	Afm Participações e Empreendimentos	RUA ESCRIVÃO SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS	sn	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	17/04/2026	3 Anos
13275-25-JP-LAI	Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA DOS BURTTIS, RUA DOS MORANGUEIROS, RUA DOS CRISTAIS, RUA SEM NOME 8000, RUA SEM NOME 8001, RUA VILMA SOARES DA CUNHA REGO, RUA DAS CEREJEIRAS, RUA DOS JAMBEIROS, RUA	s/n	INDÚSTRIAS	JOÃO PESSOA	PB	Infraestrutura	17/04/2026	3 Anos
4165-26-JP-LAI	Artre Incorporadora Ltda	RUA DOUTOR JOSÉ ALOYSIO DA COSTA MACHADO	s/n	AERoclube	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	28/04/2026	3 Anos

27/03/2026 A 28/04/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARROS E SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
4453-26-JP-LAO	Emviplan Construções Ltda	RUA JOSÉ SOARES	s/n	VARJÃO	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/03/2026	3 Anos
16845-25-JP-LAO	MAUI RESIDENCE SERVICE INCORPORACAO SPE LTDA	RUA NORBERTO DE CASTRO NOGUEIRA	1335	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	10/04/2026	3 Anos
1448-26-JP-LAO	3r Delta Incorporadoras Associadas Spe Ltda	RUA POETA ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	14/04/2026	3 Anos
1842-26-JP-LAO	BIG NORTE SUPERMERCADO	AVENIDA GOVERNADOR ANTÔNIO DA SILVA MARIZ		PORTAL DO SOL	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	17/04/2026	3 Anos
2475-26-JP-LAO	Teixeira Duarte - Engenharia e Construções	AVENIDA MONSENHOR ODILON COUTINHO	S/N	CABO BRANCO	JOÃO PESSOA	PB	Infraestrutura	17/04/2026	3 Anos
5294-26-JP-LAO	CONSTRUTORA HEMA LTDA	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO	S/N	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	24/04/2026	3 Anos

27/03/2026 A 28/04/2026



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA - LAP

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
4171-26-JP-LAP	Alcance Empreendimentos e Construtora Ltda	R- DEPUTADO ANTÔNIO DE PÁDUA CARVALHO	33	AEROCLUBE	JOAO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	30/03/2026	2 Anos
10647-25-JP-LAP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA SIBIPIRUNA	s/n	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	25/08/2025	2 Anos
4175-26-JP-LAP	Undefined Mendes Junior Construoce e Incorporaoes Ltda	RUA COMERCIANTE BELARMINO BENTO SILVA	s/n	CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	15/04/2026	2 Anos
4325-26-JP-LAP	Igreja Evangelica Batista do Geisel	DOUTOR CLÁUDIO LEMOS	S/N	CUIA	JOAO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	31/03/2026	2 Anos
1835-26-JP-LAP	Ltx Incorporação Ltda	RUA GOIÁS	720	BAIRRO DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	01/04/2026	2 Anos
3669-26-JP-LAP	Reserva Atlântica Residence Club Construções Spe Ltda	RUA DOUTOR CÍCERO LEITE	S/N	PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	2 Anos
937-26-JP-LAP	Prefeitura Municipal de João Pessoa	JARDIM SANTA EMÍLIA DE RODAT	SN	ILHA DO BISPO	JOÃO PESSOA	PB	Infraestrutura, H1 - Habitação Unifamiliar, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	01/04/2026	2 Anos
3131-26-JP-LAP	Condominio Alphaville	AV. ACRE	601	ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB	H1 - Habitação Unifamiliar	01/04/2026	2 Anos
18470-25-JP-LAP	Urban-11 Construoce e Incorporaoes Spe Ltda	RUA NICOLA PORTO	S/N	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	01/04/2026	2 Anos
4948-26-JP-LAP	Vetri 337	RUA SANTOS COELHO NETO	337	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	06/04/2026	2 Anos
5136-26-JP-LAP	Prefeitura Municipal de João Pessoa / Seplan	RUA SANTOS COELHO NETO	S/N	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	Infraestrutura	07/04/2026	2 Anos

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARRROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARRROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



4462-26-JP-LAP	Mav Construtora Ltda	RUA ABDON CHIANCA	S/N	ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	08/04/2026	2 Anos
4138-26-JP-LAP	Bernem Construções Ltda	RUA JOSÉ MENEZES CAVALCANTI	S/N	PORTAL DO SOL	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/04/2026	2 Anos
3727-26-JP-LAP	Base Construção e Incorporação Ltda	RUA DORISE SOUZA VIANA	s/n	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	10/04/2026	2 Anos
15718-25-JP-LAP	Wilson Residencial	RUA RAFAEL DI LORENZO	S/N	ERNESTO GEISEL	JOÃO PESSOA	PB	H1 - Habitação Unifamiliar	10/04/2026	2 Anos
2810-26-JP-LAP	nj Construções e Incorporações Eireli	RUA FRANCISCA MUNIZ DE BRITO	sn	JOÃO PAULO II	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	10/04/2026	2 Anos
4815-26-JP-LAP	Zenite hv Spe Ltda	AVENIDA BUARQUE		CABO BRANCO	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	14/04/2026	2 Anos
5406-26-JP-LAP	Prefeitura Municipal de João Pessoa / Seplan	RUA COMpositor GRANDE OTELO	S/N	BARRA DE GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	Infraestrutura	15/04/2026	2 Anos
3256-26-JP-LAP	Porto Resort - Etapa Iii	RUA INÁCIO MARCELINO	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	15/04/2026	2 Anos
4800-26-JP-LAP	Bjvk e Dulce 1 Incorporações Spe Ltda	AVENIDA MONTEIRO DA FRANCA	s/n	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/04/2026	2 Anos
11532-25-JP-LAP	Nakhon Horizon Towers Spe Ltda	AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR	s/n	PORTAL DO SOL	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar, CG/SG Comércio Geral e Serviço Geral	17/04/2026	2 Anos

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



5319-26-JP-LAP	Residencial g Ville	AVENIDA FLORIANÓPOLIS	145	PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/04/2026	2 Anos
18481-25-JP-LAP	Urban-12 Construções e Incorporações Spe Ltda	RUA ARTUR MONTEIRO DE PAIVA	SN	BESSA	QD:125 JOÃO PESSOA	PB		17/04/2026	2 Anos
8877-25-JP-LAP	Sertenge Engenharia S.a	RUA MURILO BUARQUE	s/n	CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/04/2026	2 Anos
2961-26-JP-LAP	Lincoln e Azevedo Administradora	RUA BACHAREL JOÃO AMÉRICO DE CARVALHO	SN	ALTO DO MATEUS	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	17/04/2026	2 Anos
18007-25-JP-LAP	Gradual Construções Ltda	AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	S/N	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	17/04/2026	2 Anos
5235-26-JP-LAP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	AV CABO BRANCO E LADEIRA DA BARREIRA	S/N	CABO BRANCO	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	17/04/2026	2 Anos
5296-26-JP-LAP	Sator Construções e Incorporações Ltda	RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS	S/N	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	22/04/2026	2 Anos
5950-26-JP-LAP	Gama Construções e Incorporações Ltda	RUA PROFESSOR JOSUÉ DA SILVEIRA	s/n	ERNESTO GEISEL	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	22/04/2026	2 Anos
5453-26-JP-LAP	Gmi Industria e Comercio Ltda - Epp	AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR	sn	MANGABEIRA	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	27/04/2026	2 Anos
5241-26-JP-LAP	Sommer Home & Service	RUA PROFESSORA SEVERINA DE SOUSA SOUTO	SN	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	27/04/2026	2 Anos

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815





**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
10529-24-JP-LAR	Formatto Moveis Projetados Ltda	Rua Afonso Ramos Maia	s/n	Brisamar	João Pessoa	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	27/03/2026	3 Anos
13644-25-JP-LAR	Pacto Urbanismo Altiplano Construções e Incorporações Spe Ltda	Avenida Hilton Souto Maior	s/n	Portal do Sol	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	04/02/2026	3 Anos
932-26-JP-LAR	Lessa & Matos Engenharia e Construção Ltda	Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva	S/N	Jardim Cidade Universitária	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	01/04/2026	3 Anos
11588-25-JP-LAR	Ciave Empreendimentos Ltda	Rua Maria de Araújo Leite	77	Gramame	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	01/04/2026	3 Anos
15132-25-JP-LAR	Mares Oceania Flats Spe Ltda	Rua Lindolfo José Correia das Neves	465	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	01/04/2026	3 Anos
1190-26-JP-LAR	Awf Construções e Incorporações Ltda	Rua Oceano Pacífico	S/N	Jardim Oceania	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	23/03/2026	3 Anos
18671-25-JP-LAR	Italiana Construtora Ltda	RUA REJANE FREIRE CORREIA	S/N	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/04/2026	3 Anos
1998-26-JP-LAR	Gold Construções e Incorporações Ltda me	Rua Estudante Axell Marinho Furtado	SN	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	06/03/2026	3 Anos
8347-25-JP-LAR	Lailson Gomes da Silva Ltda	Rua Lauro Torres	S/Nº	Tambauzinhão	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	10/04/2026	3 Anos
1444-25-JP-LAR	Jra Construtora Ltda	Rua Capitão Severino Cesarina da Nóbrega	S/N	Jardim São Paulo	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/04/2026	3 Anos
3386-26-JP-LAR	Edifica Construções Ltda	Rua Sinfrônio de Assis Correia Lima	S/N	Gramame	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	15/04/2026	3 Anos
17437-25-JP-LAR	Teixeira Duarte - Engenharia e Construções	Avenida Monsenhor Odilon Coutinho	S/N	Cabo Branco	João Pessoa	PB	Infraestrutura	30/01/2026	3 Anos
17441-25-JP-LAR	Raia Drogasil sa	Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos	1415	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	17/04/2026	3 Anos
18473-25-JP-LAR	Gold Construções e Incorporações Ltda me	RUA SEM NOME 8189 COM RUA TEREZINHA MEDEIROS XAVIER.	SN	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	24/12/2025	3 Anos
4214-26-JP-LAR	Ecl Empreendimentos Ltda	Rua Cícero Firmino da Costa	s/n	Paratibe	João Pessoa	PB	H2 - Duas habitações por bloco	24/04/2026	3 Anos



7212-25-JP-LAR	Residencial Im Garden	RUA MARCELO LINS DE MENDONÇA	S/N	AERoclUBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar, H3 - Habitação Multifamiliar	26/01/2026	3 Anos
3985-26-JP-LAR	Marcolino & Neves Construções Ltda	Rua Bancário Pérciles Figueiredo Gouveia Filho	S/N	Bancários	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar, H3 - Habitação Multifamiliar	28/04/2026	3 Anos

27/03/2026 A 28/04/2026



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (Comércio, Indústria e Serviços) - LAS

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA	VALIDADE
1157-25-JP-LAS	Elydiana Gas Ltda	Rua Presidente Félix Antônio	345	Cruz das armas	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	27/03/2026	3 Anos
323-26-JP-LAS	Jose Napoleao da Silva	Rua Monsenhor Walfredo Leal	117 sala B	Tambá	João Pessoa	PB	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal	27/03/2026	3 Anos
3122-26-JP-LAS	61.661.877 Heloiza Maria Pereira de Macedo	Rua Márcia Carneiro Moraes de Oliveira	281	Mangabeira	João Pessoa	PB	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	27/03/2026	3 Anos
13626-25-JP-LAS	Cavalcanti Bar e Restaurante	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo	1932	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	14/01/2026	3 Anos
3007-26-JP-LAS	Adriano Ramalho Brilhante	Avenida Ministro José Américo de Almeida	130	Torre	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	27/03/2026	3 Anos
920-26-JP-LAS	Marguerutti Pizzaria Rodízios Ltda	Avenida Antônio Lira	957	Cabo Branco	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	27/03/2026	3 Anos
1441-26-JP-LAS	gr Servicos de Alimentacao Ltda	Avenida Barão de Mamanguape	1095	Torre	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	27/03/2026	3 Anos
3986-26-JP-LAS	The Pets Comércio e Serviços Ltda	Av. Pres. Epitácio Pessoa	4610	Cabo Branco	João Pessoa	PB	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de medicamentos veterinários	27/03/2026	3 Anos
3395-26-JP-LAS	Emporio Dona Pereta Ltda	Avenida Antônio Lira	441	Tambá	João Pessoa	PB	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não perecíveis	27/03/2026	3 Anos
962-26-JP-LAS	d. Vieira de Azevedo	Avenida João Maurício	730	Manafra	João Pessoa	PB	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados	27/03/2026	3 Anos
3854-26-JP-LAS	Seu Bar Ltda	Avenida Guarabira	609	Manafra	João Pessoa	PB	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Promoção de vendas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações	01/04/2026	3 Anos
17093-25-JP-LAS	Jhonnas m da Silva Ltda	Rua Tabeirão Carlos Neves da Franca	614	Gramame	João Pessoa	PB	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	01/04/2026	3 Anos
18387-25-JP-LAS	Xico Praia	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo	2205	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares		3 Anos
148-26-JP-LAS	Goya Empório Vinhos e Restaurante Ltda	Avenida Antônio Lira	536	Tambá	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Comércio varejista de bebidas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	01/04/2026	3 Anos
3622-26-JP-LAS	Wow Pizza Delivery Ltda	Rua José Liberato	312	Miramar	João Pessoa	PB	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Comércio varejista de bebidas	01/04/2026	3 Anos
454-26-JP-LAS	Gabriel Comercio de Gás Ltda	Rua Porfírio Costa	30	Cruz das Armas	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas	01/04/2026	3 Anos
3215-26-JP-LAS	Ultra Vetijp Ltda	Avenida Umbuzeiro	1255	Manafra	João Pessoa	PB	Atividades veterinárias	01/04/2026	3 Anos
1777-26-JP-LAS	Alianca Gas e Agua Comercio Varejista Ltda	Rua Bancário Vicente de Paula Costa	350	Cuíá	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	01/04/2026	3 Anos
3522-26-JP-LAS	Daniel Pereira da Silva Junior - me	Rua Rodrigues Chaves	1103	Trincheiras	João Pessoa	PB	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	01/04/2026	3 Anos

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARRROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARRROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



3909-26-JP-LAS	Capital Motos, Bicycletas, Peças e Serviços Ltda	Rua Padre Azevedo	385	Varadouro	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	07/04/2026	3 Anos
1865-26-JP-LAS	a Casa Cafe Bisto	Avenida Sapé	750	Manáfra	João Pessoa	PB	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	07/04/2026	3 Anos
3895-26-JP-LAS	ms - Industria e Comercio de Paes Ltda	RUA JOAQUIM NABUCO	16	TAMBIA	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de	08/04/2026	3 Anos
2172-26-JP-LAS	Casa Nossa Pizzaria Ltda	Rua Rosa Lima dos Santos	41	Jardim Cidade Universitária	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	08/04/2026	3 Anos
2145-26-JP-LAS	Jbl Restaurante e Conveniencia Ltda	Rua Euzely Fabrício de Souza	304	Manáfra	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	09/04/2026	3 Anos
3565-26-JP-LAS	Paulo Miranda d Oliveira Neto	Avenida João Cirilo da Silva	38	Altiplano Cabo Branco	João Pessoa	PB	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	10/04/2026	3 Anos
2837-26-JP-LAS	Alecrim Terapias Integradas Ltda	Avenida Rio Grande do Sul	1345	Estados	João Pessoa	PB	Atividades de psicologia e psicanálise	10/04/2026	3 Anos
11191-25-JP-LAS	Paralelo Public House Bar e Restaurante Ltda	Rua Francisco Claudino Pereira	422	Manáfra	João Pessoa	PB	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Comércio varejista de bebidas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	14/01/2026	3 Anos
650-26-JP-LAS	Sandra Cristina de Lima Chianca	Rua Estudante Oliveiros Fernande Filho	253	Bancários	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	10/04/2026	3 Anos
1373-26-JP-LAS	Deyse Cristina Santos Dantas	Avenida Juarez Távora	583	Torre	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	01/04/2026	3 Anos
3844-26-JP-LAS	Iris Fineart Ltda	Avenida General Edson Ramalho	230	Manáfra	João Pessoa	PB	Laboratórios fotográficos	14/04/2026	3 Anos
15945-25-JP-LAS	Maria do Socorro Pereira da Silva	Rua Edson Marinho Ramos	115	Mangabeira	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	17/04/2026	3 Anos
3679-26-JP-LAS	Jose Procopio da Silva	Avenida Cruz das Armas	1926	Cruz das Armas	João Pessoa	PB	Comércio varejista de outros artigos usados, Recuperação de materiais plásticos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	17/04/2026	3 Anos
2635-26-JP-LAS	Geraldo Vilar de Queiroz	Rua Empresário João Rodrigues Alves	4	Jardim São Paulo	João Pessoa	PB	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	17/04/2026	3 Anos
16560-25-JP-LAS	Maria Dos Anjos Santos	Avenida Izidro Gomes	390	Tambau	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	30/01/2026	3 Anos
16235-25-JP-LAS	Gofer Comercio de Moveis Ltda	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo	1571	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Serviços de	17/04/2026	3 Anos
2839-26-JP-LAS	Lindinalva Maria Alves	Rua Creusa Campos de Vasconcelos	456	Mangabeira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	17/04/2026	3 Anos
3824-26-JP-LAS	df Service Car	Avenida Souza Rangel	546	Varjão	João Pessoa	PB	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	17/04/2026	3 Anos
4201-26-JP-LAS	Bar e Restaurante Espetus ze Americo Ltda	Rua Professora Irene Miranda da Silva Lima	136	José Américo de Almeida	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17/04/2026	3 Anos

14723-25-JP-LAS	d' Moura Gas Ltda	Rua Professor Euclides Gomes de Brito	544	Gramame	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas	17/04/2026	3 Anos
3635-26-JP-LAS	Atacadao S.a.	Rua Norma de Araújo Batista	951	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	17/04/2026	3 Anos
530-25-JP-LAS	Cavalcanti Bar e Restaurante	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo	1890	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12/12/2025	3 Anos
4852-26-JP-LAS	Comercial Mundial de Gas	Rua Prefeito Severino Alves da Silveira	486	Gramame	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	23/04/2026	3 Anos
4877-26-JP-LAS	Jose Roberto de Andrade Neri	Rua Francisco de Assis Costa	60	Gramame	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	23/04/2026	3 Anos
4852-26-JP-LAS	Comercial Mundial de Gas	Rua Prefeito Severino Alves da Silveira	486	Gramame	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	23/04/2026	3 Anos
4877-26-JP-LAS	Jose Roberto de Andrade Neri	Rua Francisco de Assis Costa	60	Gramame	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	23/04/2026	3 Anos
3849-26-JP-LAS	Associacao Evangelica Primeira Igreja Batista do Bessamar	Rua Professora Luzia Simões Bartolini	100	Aeroclube	João Pessoa	PB	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	27/04/2026	3 Anos

27/03/2026 A 28/04/2026



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA
LICENÇA SIMPLIFICADA DE OBRAS - LIS**

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOUR O	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
18067-25-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA OSCAR LOPES MACHADO	Q39	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	OBRA PÚBLICA	27/03/2026	2 Anos
15272-25-JP-LIS	Construtora Alvorada Ltda	RUA JACINTO FRANCISCO NETO	S/N	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	JOÃO PESSOA	PB	RESIDENCIAL	31/03/2026	2 Anos
14396-25-JP-LIS	Auto Branco Participações S/s Ltda	RUA EDGAR SALES DE MIRANDA HENRIQUE	s/n	AEROCULUBE	JOÃO PESSOA	PB	OUTRO	01/04/2026	2 Anos
14467-25-JP-LIS	Unidade de Saúde da Família Rosa de	RUA OSCAR LOPES MACHADO	s/n	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	OBRA PÚBLICA	07/04/2026	2 Anos
8392-25-JP-LIS	Residence Club Praia do Sol Spe Ltda	RUA IVETE DE LUCENA MEDEIROS FERREIRA	SN	BARRA DE GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	OUTRO	30/10/2025	2 Anos
3516-26-JP-LIS	Reforma Unifamiliar	RUA SEVERINA CRISPIM VERAS	761	PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	RESIDENCIAL	10/04/2026	2 Anos
12976-25-JP-LIS	Oficina do Espeto	RUA LINDOLFO JOSÉ CORREIA DAS NEVES	S/n	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	OUTRO	26/03/2026	2 Anos
812-26-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA RODRIGUES DE AQUINO	594	JAGUARIBE	JOÃO PESSOA	PB	OBRA PÚBLICA	17/04/2026	2 Anos

27/03/2026 A 28/04/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1630-ED78-A08F-6815> e informe o código 1630-ED78-A08F-6815

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1630-ED78-A08F-6815> e informe o código 1630-ED78-A08F-6815





**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

Licença Ambiental de Operação Comércio, Indústria e Serviços - LOS

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA	VALIDADE
2323-26-JP-LOS	Sermed - Medicina Humana & Veterinária Ltda	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	1213	Estados	João Pessoa	PB	Atividade odontológica, Atividades veterinárias	27/03/2026	3 Anos
126-26-JP-LOS	Excellencia Solucoes, Comercio e Servicos Ltda	Rua Josefa Carneiro da Cunha	46	Ernesto Geisel	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria	27/03/2026	3 Anos
15835-25-JP-LOS	J.J. Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	RUA JOSE CESAR DE CARVALHO	130	MANGABEIRA	João Pessoa	PB	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	27/02/2026	3 Anos
18362-25-JP-LOS	Ebazar.com.br. Ltda	Rua Aurita de Azevedo silva	224	Gramame	João Pessoa	PB	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Organização logística do transporte de carga	19/03/2026	3 Anos
3219-26-JP-LOS	New Clean Indústria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Eire	Rua Antônio Bento de Paiva	520	Mangabeira	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Lavanderias, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Toalheiros	27/03/2026	3 Anos
7970-23-JP-LOS	Paulo Andre de Oliveira Cordeiro	Rua Professor Fenelon Pinheiro Câmara	74	Cristo Redentor	João Pessoa	PB	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Produção de filmes para publicidade, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Montagem de estruturas metálicas, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	27/03/2026	3 Anos
16830-25-JP-LOS	Raia Drogasil S/a	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	3747	Miramar	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	27/03/2026	3 Anos
309-26-JP-LOS	Comercio e Locação de Veiculos Jesus Ltda	Rua Joana da Conceição	192	Mangabeira	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	27/03/2026	3 Anos
18009-25-JP-LOS	jp II Alimentacoes Ltda	Rua Ivete de Oliveira Cardoso	138 anexo b	Mangabeira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Serviços de entrega rápida, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares,	09/03/2026	3 Anos
677-26-JP-LOS	Pousada Manaira Ltda	Rua Aluísio França	136	Manaira	João Pessoa	PB	Hotéis	27/03/2026	3 Anos
3113-26-JP-LOS	r l c Vasconcelos Cuidados em Enfermagem	Avenida João Machado	553	Centro	João Pessoa	PB	Atividades de enfermagem, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	01/04/2026	3 Anos
14013-25-JP-LOS	Cabral & Farias Lanchonete Ltda	Avenida Hilton Souto Maior	15	José Américo de Almeida	João Pessoa	PB	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	01/04/2026	3 Anos
3566-26-JP-LOS	Unipao Industria de Massas Ltda	Rua Monteiro Lobato	610	Tambaú	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de panificação industrial	01/04/2026	3 Anos
3616-26-JP-LOS	Clinica Veterinaria Doc Vet Ltda	Avenida Nossa Senhora de Fátima	1843	Torre	João Pessoa	PB	Atividades veterinárias, Atividades de sauna e banhos, Higiene e embelezamento de animais domésticos	01/04/2026	3 Anos
18157-25-JP-LOS	Tokyo pb Comercio de Motos Ltda	Praça Castro Pinto	24	Centro	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	01/04/2026	3 Anos
3142-26-JP-LOS	Clinica Dra Mariana Felinto	Rua João Navarro Filho	345 SALA 105	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	01/04/2026	3 Anos
2171-26-JP-LOS	Metalurgica Cometa Ltda	Rua José Antonio Ferreira de Miranda	800	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	01/04/2026	3 Anos



2579-26-JP-LOS	Salog Serviços Auxiliares de Logística Ltda	Rua Capitão José Rodrigues do Ó	100	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Carga e descarga, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Armazéns gerais - emissão de warrant, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Aluguel de imóveis próprios	01/04/2026	3 Anos
18541-25-JP-LOS	Alfa Saúde Ambiental Ltda	Avenida Dom Pedro II	1529	Torre	João Pessoa	PB	Imunização e controle de pragas urbanas	01/04/2026	3 Anos
15463-25-JP-LOS	Farmacia Pague Menos	Rua Gilberto Stuckert	193	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	24/02/2026	3 Anos
10018-25-JP-LOS	a Granjita Empreendimentos Alimentícios de Aves e Derivados Ltda	Rua Antônio Bento de Paiva	521	Distrito de Mangabeira	João Pessoa	PB	Abate de aves	17/09/2025	3 Anos
5005-26-JP-LOS	j r Hotel Ltda	Rua Rodrigues Chaves	87	Trincheiras	João Pessoa	PB	Hotéis	08/04/2026	3 Anos
5024-26-JP-LOS	Guarany Hotel Ltda	Rua Marechal Almeida Barreto	181	Centro	João Pessoa	PB	Hotéis	08/04/2026	3 Anos
4492-26-JP-LOS	Bmotos Locação de Veículos Ltda	Rua Professora Maria Ester Bezerra Mesquita	34	Ipês	João Pessoa	PB	Locação de automóveis sem condutor, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	08/04/2026	3 Anos
3785-26-JP-LOS	Lavanderia Fast Joao Pessoa - Jose Americo Ltda	Rua José Fragoso da Costa	168	José Américo de Almeida	João Pessoa	PB	Lavanderias	08/04/2026	3 Anos
16606-25-JP-LOS	Wolf - Studio de Bike João Pessoa Ltda	Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos	670	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos	08/04/2026	3 Anos
18041-25-JP-LOS	Jampa Control Dedetização Ltda	Rua Sebastião Tenório	78	Cuiá	João Pessoa	PB	Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	08/04/2026	3 Anos
17282-25-JP-LOS	Gilvando Marques Vicente Junior Ltda	Rua José Firmino Ferreira	580	água fria	joao pessoa	PB	Comércio varejista de artigos de óptica, Fabricação de artigos ópticos, Serviço de laboratório óptico, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Comércio varejista de artigos esportivos, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	08/04/2026	3 Anos
18540-25-JP-LOS	Raia Drogasil S/a	Rua João Cândia	880	Manaira	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	10/04/2026	3 Anos
18521-25-JP-LOS	Raia Drogasil S/a	Rua Antônio de Souza Leão	234	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	10/04/2026	3 Anos
4264-26-JP-LOS	Casa da Divina Misericórdia	Rua Zélia Medeiros de Araújo	127	Jardim Cidade Universitária	João Pessoa	PB	Instituições de longa permanência para idosos	10/04/2026	3 Anos

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARRROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARRROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



14870-25-JP-LOS	Alianza Assessoria Contabil Ltda	Rua Deputado Barreto Sobrinho	263	Tambá	João Pessoa	PB	Atividades de contabilidade, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	10/04/2026	3 Anos
2894-26-JP-LOS	Fund Desenv da Crianca e do Adolesca de Almeida Fundac	Av. Jesus de Nazaré	s/n	Jaguaribe	João Pessoa	PB	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	10/04/2026	3 Anos
2830-26-JP-LOS	Studio Fit Academia Ltda	Rua Zulmira Félix de Carvalho	205	Brisamar	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico	10/04/2026	3 Anos
18483-25-JP-LOS	Wanke s. a.	Rua Maria Presotto Pucci	600	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios, Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Holdings de instituições não financeiras	10/04/2026	3 Anos
17006-25-JP-LOS	Carlos Antonio Chaves Gomes Filho	Rua Professora Maria Helena Silva Rocha	171	Funcionários	João Pessoa	PB	Comércio varejista de madeira e artefatos	10/04/2026	3 Anos
18535-25-JP-LOS	Maria Express Joao Pessoa-Bessa	Rua Maria da Penha Ribeiro de Lima	75	Bessa	João Pessoa	PB	Lavanderias	10/04/2026	3 Anos
2075-26-JP-LOS	Iplan Comunicação Visual Ltda	Rua Agostinho Fonseca Neto - José Americo de Almeida	121	Jose Americo	João Pessoa	PB	Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	10/04/2026	3 Anos
18714-25-JP-LOS	Impel Rps	Rua Maria Presotto Pucci	600	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	Fabricação de móveis com predominância de metal	10/04/2026	3 Anos
1793-26-JP-LOS	Natalia Rondon Pilates Funcional Ltda	Rua Poetisa Violeta Formiga	50	Aeroclube	João Pessoa	PB	Atividades de fisioterapia, Atividades de condicionamento físico	10/04/2026	3 Anos
3217-26-JP-LOS	Eurovia Veiculos S/a	Rua Empresário Clóvis Rolim	2011	Ipês	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,	10/04/2026	3 Anos
17803-25-JP-LOS	Eurovia Auto Ltda	Rua Empresário Clóvis Rolim	2011	Ipês	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10/04/2026	3 Anos
4459-26-JP-LOS	Genildo Muniz Dias Neto Ltda	Rua Presidente Nilo Peçanha	244	Bessa	João Pessoa	PB	Lavanderias	17/04/2026	3 Anos
3698-26-JP-LOS	dm Recreação e Lazer Eireli	av 14 de julho	2480	Cabo Branco	joao pessoa	PB	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	17/04/2026	3 Anos
828-26-JP-LOS	3c Engenharia Ltda	Rua Maria Leopoldina do Egito	LOTE 2016 QUADRA 207	Mangabeira	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos do refino de petróleo	17/04/2026	3 Anos
4027-26-JP-LOS	Panda Higienização Textil Ltda	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	1206	Torre	João Pessoa	PB	Lavanderias	17/04/2026	3 Anos



4302-26-JP-LOS	Fund Desenv da Crianca e do Adolesc a de Almeida Fundac	Rua Cecilia Miranda	184	Jaguaripe	João Pessoa	PB	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	17/04/2026	3 Anos
2631-26-JP-LOS	Jb Motos Ltda	Rua Cidade de Cajazeiras	S/N QUADRA 00620 LOTE 0475	Mumbaba	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes	17/04/2026	3 Anos
3815-26-JP-LOS	Balloons Casa de Festas Ltda	Avenida Governador Antônio da Silva Mariz	2246	Portal do Sol	João Pessoa	PB	Casas de festas e eventos, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal	17/04/2026	3 Anos
592-26-JP-LOS	Mds Comercio Atacadista Importacao e Distribuicao e Distribuicao de Produtos Ltda	Rua Orlando de Freitas Feitosa	40	Mangabeira	João Pessoa	PB	Serviço de corte e dobra de metais, Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Administração de obras, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção	17/04/2026	3 Anos
4186-26-JP-LOS	Fund Desenv da Crianca e do Adolesc a de Almeida Fundac	Avenida João Machado	AVENIDA SANTA BARBARA	JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	João Pessoa	PB	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	17/04/2026	3 Anos
4997-26-JP-LOS	Restaurante o Mirante Ltda	Avenida Franca Filho	96	Manaíra	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Operadores turísticos, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	17/04/2026	3 Anos
4536-26-JP-LOS	Odontologia Integrada Joao Pessoa Ltda	Avenida Maranhão	365	Estados	João Pessoa	PB	Atividade odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	17/04/2026	3 Anos
18545-25-JP-LOS	Gama Autos	Rua João Teixeira de Carvalho	70	Pedro Gondim	JOÃO PESSOA	PB	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou fularia e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	23/04/2026	3 Anos
4408-26-JP-LOS	dr na Hora	Rua Universitário Walder Belo Rabelo Pessoa da Costa	181	Manaíra	João Pessoa	PB	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	23/04/2026	3 Anos
14585-25-JP-LOS	Ecoil Comercio de Recicladso Ltda	Rua Prefeito Severino Alves da Silveira	119	Gramame	JOAO PESSOA	PB	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, Coleta de resíduos não perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Recuperação de materiais plásticos	23/04/2026	3 Anos
3611-26-JP-LOS	Bel Educacao Infantil e Pre-escolar Ltda	Rua Hevangelina Francisca Diniz	245	Brisamar	João Pessoa	PB	Ensino fundamental, Educação infantil - creche, Educação infantil - pré-escola	28/04/2026	3 Anos
6139-26-JP-LOS	pb Fit Academia	Rua Engenheiro Sérgio Rubens de Albuquerque	30	Cristo Redentor	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico, Ensino de esportes, Ensino de dança	28/04/2026	3 Anos

27/03/2026 A 28/04/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1630-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



Assinado por 1 pessoa: MARIA RENILDE BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1630-ED78-A08F-6815> e informe o código 163D-ED78-A08F-6815



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 163D-ED78-A08F-6815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA RENILDE BARROS E SILVA (CPF 299.XXX.XXX-15) em 29/04/2026 09:56:51 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/163D-ED78-A08F-6815>**SEMOB**

PORTARIA Nº. 096/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Exonerar, por falecimento, **GLAUBER ALVES RODRIGUES, Matº 739-1**, da função de confiança de **Motociclista Operacional**, Símbolo FC-2, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a partir do dia 23 de abril de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1921-1E5C-A4A6-252D> e informe o código 1921-1E5C-A4A6-252D

PORTARIA Nº. 097/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **DANILO TOMAZ DE ARAÚJO, Matº 1947-0** para exercer a função de confiança de **Motociclista Operacional**, Símbolo FC-2, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a partir do dia 23 de abril de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1921-1E5C-A4A6-252D> e informe o código 1921-1E5C-A4A6-252DVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1921-1E5C-A4A6-252D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 29/04/2026 13:04:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1921-1E5C-A4A6-252D>

FUNJOPE



PORTARIA N° 13/2026

Regulamenta as atividades artísticas culturais da Divisão de Música da Fundação Cultural de João Pessoa - PB.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1° - Estabelecer normas complementares para a contratação de trios de forró pé-de-serra para compor a programação do São João 2026, no município de João Pessoa.

I - A programação do São João 2026, para fins desta portaria, será compreendida no período dos meses de maio, junho e julho do corrente ano, e que seja realizada em todo território do município de João Pessoa.

II - A programação que trata esta portaria se realizará por meio de apresentações musicais de grupos de trios de forró pé-de-serra os quais produzam ou executem repertórios do gênero "forró".

III - Grupos locais terão prioridade de apresentação, podendo, a critério da Funjope, receber artistas de outras localidades, a fim de garantir a diversidade de programação.

III - A apresentação terá duração mínima de duas horas.

Art. 2° - Os grupos serão contratados por regular processo de inexigibilidade com cachê fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para apresentação com duração de 120 minutos, dispensando a necessidade de comprovação de cachê por meio de notas fiscais e/ou contratos.

I - A FUNJOPE poderá contratar grupos por valor diferenciado desde que sejam resguardadas as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para fins de comprovação do valor de mercado do cachê.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, em 29 de abril de 2026

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo/Funjope

Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8400-069B-6E80-B933> e informe o código 8400-069B-6E80-B933



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8400-069B-6E80-B933

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 10:00:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8400-069B-6E80-B933>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-281/2026.

Objeto: Aquisição de material de construção - hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Best Hydro Comercial Ltda.

Processo: 17.046/2025 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-053/2025 ARP n° 034/2026.

Signatários: Secretário, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Jadiane Silveira Nunes, representante legal da empresa Best Hydro Comercial Ltda.

Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Valor Total: R\$ 9.929,50 (Nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464498	2.6.00	33.90.30

Data da assinatura: 29/04/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-304/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços instalação de e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Lions Comercio e Servicos Ltda.

Processo: 8.107/2025 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-005/2026 ARP n° 043/2026.

Signatários: Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, e o Sr. Paulo Ricardo Leao Ansel, representante legal da empresa Lions Comercio e Servicos Ltda.

Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Valor Total: R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.39
30.101.06.182.5065.304504		

Data da assinatura: 29/04/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-305/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços instalação de e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa PlanteK Serviços Ltda.

Processo: 8.107/2025 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-005/2026 ARP n° 045/2026.

Signatários: Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, e o Sr. Luan Roberto Gomes de Lima, representante legal da empresa PlanteK Serviços Ltda.

Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Valor Total: R\$ 667,00 (Seiscentos e sessenta e sete reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.39
30.101.06.182.5065.304504		

Data da assinatura: 29/04/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E38-A2FE-A468-468B> e informe o código 8E38-A2FE-A468-468B



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E38-A2FE-A468-468B> e informe o código 8E38-A2FE-A468-468B





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-187/2025.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.

Processo: 16.008/2024 - 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-001/2025 ARP nº 032/2025.

Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Valor de Acréscimo: R\$ 14.86,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Valor Total: R\$ 379.036,00 (trezentos e setenta e nove mil e trinta e seis reais)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
3,897870 %	R\$ 364.550,00	R\$ 379.036,00

Recursos Financeiros:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5570.722229		
72.101.08.244.5585.724425		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
	1.6.60	
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 28/04/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-193/2025.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.

Processo: 16.008/2024 - 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-001/2025 ARP nº 031/2025.

Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, a Sra. Joselia Agripino Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Valor de Acréscimo: R\$ 1.586,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Valor Total: R\$ 37.761,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
4,303070 %	R\$ 36.175,00	R\$ 37.761,00

Recursos Financeiros:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5570.722229		
72.101.08.244.5585.724425		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
	1.6.60	
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 28/04/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-196/2025.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indústria de Polpas de Frutas Natural Sabor LTDA.

Processo: 16.008/2024 - 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-001/2025 ARP nº 029/2025.

Signatários: Secretário, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Jean Alisson da Silva Correia, representante legal da empresa Indústria de Polpas de Frutas Natural Sabor LTDA.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Valor de Acréscimo: R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais)

Valor Total: R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscientos e cinquenta reais).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
3,897870 %	R\$ 31.440,00	R\$ 32.650,00

Recursos Financeiros:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 28/04/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-201/2025.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de itens para cama, mesa e banho, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine LTDA.

Processo: 12.845/2024

Modalidade: P. E. Nº 06-058/2024 ARP nº 136/2024.

Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Francisco Alves do O. Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine LTDA.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027

Valor de Acréscimo: R\$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

Valor Total: R\$ 121.936,00 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e seis reais)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
4,490240 %	R\$ 116.700,00	R\$ 121.936,00

Recursos Financeiros:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5570.722229		
72.101.08.244.5585.724425		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
	1.6.60	
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 28/04/2026

João Pessoa, 29 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E38-A2FE-A468-498B e informe o código 8E38-A2FE-A468-498B



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E38-A2FE-A468-498B e informe o código 8E38-A2FE-A468-498B



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E38-A2FE-A468-498B e informe o código 8E38-A2FE-A468-498B



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E38-A2FE-A468-498B e informe o código 8E38-A2FE-A468-498B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E38-A2FE-AA68-496B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 16:47:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emiitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E38-A2FE-AA68-496B>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 005/2026 AO CONTRATO Nº. 11.004/2023 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2 E 4, REFERENTE À(O) CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE IV, LOCALIZADA NA RUA OSCAR LOPES MACHADO, S/N, PARATIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.003/2023.

Proc. Administrativo 3.687/2026

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2 e 4:

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Aditivo terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, iniciando-se a partir de 30 de abril de 2026 e findando em 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o o art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

2.2. O acréscimo do prazo de EXECUÇÃO será de 100 (cem) dias, findando em 23 de maio de 2026.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.301.5005.461212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A215-D8AC-9535-6FB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/04/2026 09:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emiitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A215-D8AC-9535-6FB8>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.343/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 38.578/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025
CHAVE CGM: VGG1-KDWW-5882-0Z60

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDES ESPECIALIZADAS (CEOS), REDES HOSPITALARES E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.343/2026	ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.825,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1069-CB8D-FBF1-BFA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/04/2026 09:51:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emiitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1069-CB8D-FBF1-BFA4>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.351/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 61.580/2026
CHAVE CGM: 98XS-QAXF-7AIA-MVJW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ECOBAGS, SQUEEZES, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, entre outros itens a serem utilizados em Conferências de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.020/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS
FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASPS
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR
10.351/2026	TC DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 2.237,50 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1069-CB8D-FBF1-BFA4 e informe o código: 1069-CB8D-FBF1-BFA4



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4637-F292-7242-5690 e informe o código: 4637-F292-7242-5690





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4837-F292-72A7-5B90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/04/2026 09:53:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4837-F292-72A7-5B90>



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.358/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 6.846/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.022/2025
CHAVE CGM: 3SWG-ZB1U-C9UM-SVPW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIAS E UROSTOMIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E MAIS 23 MUNICÍPIOS DESTINADAS ÀS UNIDADES HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.022/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.432/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.358/2026	MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE – ME	R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A14-DC41-05C7-15CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/04/2026 11:26:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A14-DC41-05C7-15CC>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.362/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 38.536/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025
CHAVE CGM: VQG1-KDWW-5882-0Z60

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDES ESPECIALIZADAS (CEOS), REDES HOSPITALARES E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.084/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.362/2026	RL SURGICAL CARE LTDA - EPP	R\$ 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61CD-1394-7DB4-4C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/04/2026 11:26:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CD-1394-7DB4-4C71>



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.368/2026
MEMORANDO INTERNO Nº: 8.958/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.031/2025
CHAVE CGM: 2X1U-YARV-3ISE-KW1F

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos ao Processo Administrativo nº 8.693/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.031/2025, Ata de Registro de Preço nº 13.459/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.368/2026	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 66.237,00 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CD-1394-7DB4-4C71 e informe o código 61CD-1394-7DB4-4C71



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A14-DC41-05C7-15CC e informe o código 2A14-DC41-05C7-15CC

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CD-1394-7DB4-4C71 e informe o código 61CD-1394-7DB4-4C71





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E41D-695D-E33C-17AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/04/2026 21:27:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E41D-695D-E33C-17AD>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.369/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27.273/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº. 13.001/2026
 CHAVE CGM: IX08-QAXH-YAEG-TUSH

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL TEMPORÁRIO PARA OS SERVIDORES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZONÓSES - GVAZ**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 05(Cinco) anos, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à **INEXIGIBILIDADE Nº. 13.001/2026**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DE DESPESA:33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.369/2026	MARIA SOCORRO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, representada pela procuradora MARIA DO CARMO MADRUGA BEZERRA CAVACANTI LOPES	O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), perfazendo o valor total de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F72D-0053-BB08-4118>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F72D-0053-BB08-4118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/04/2026 11:24:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F72D-0053-BB08-4118>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.015/2023
 MEMORANDO INTERNO Nº 39.765/2026.
 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.087/2023 – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM TECNOLOGIA DE MATERIAIS, CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE NAS ATIVIDADES DE CONCRETO, SOLOS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 267.558,20.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/SEINFRA e Otacílio Otávio de Oliveira Neto/ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.

João Pessoa, 27 de abril de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.058/2023
 MEMORANDO INTERNO: 48.620/2026.
 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11.010/2024 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 27 RUAS, NO BAIRRO ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA/PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: Antunes Engenharia Ltda.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 15.786,19.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Eduardo Américo Antunes de Oliveira/Antunes Engenharia.

João Pessoa, 14 de abril de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
 SEMHAB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34001/2026

PARTES:

Contratante: Secretaria Municipal de Habitação Social (SEMHAB).
Contratada: SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA (Syfra Consultoria e Assessoria).
Objeto: Prestação de serviços técnicos com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB.

PRAZO EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 (vinte e dois) meses
LICITAÇÃO: Concorrência n.º 08005/2025.
VALOR: R\$ 425.195,64 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

João Pessoa 24 de abril de 2026.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB
 Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira - Secretária
 CONTRATANTE

SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA
 (Syfra Consultoria e Assessoria)CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA
 Data: 24/04/2026 14:00:15:0300
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DE75B235A9F42C34>



Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88883A6E1014621>



Assinado por: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BF203B9F33EB047>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BF20-3B8F-83EB-0447

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 10:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BF20-3B8F-83EB-0447>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 014/2026**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**Partes:** Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME(CONTRATADA), CNPJ 00.597.918/0001-60.**Processo:** 185.718/2025 – 1Doc**Modalidade:** Adesão à ARP 61.002/2026**Signatários:** Superintendente, Ricardo José Veloso e José Nilton Pessoa Junior, representante legal da empresa contratada**Vigência:** 29/04/2026 a 29/04/2027**Valor Total:** R\$ 1.043.282,00 (um milhão e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais)**Chave CMG:** G9DS-SP51-82HD-QX3M**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
582041	1.5.00 e/ou 1.753	33.90.30

Assinatura: 29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTEAssinado por: Ricardo José Veloso, RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DE21-5151-F46D-6524VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DE21-5151-F46D-6524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 29/04/2026 14:58:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DE21-5151-F46D-6524>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0304/2026.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** MARI BIGIO.**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 26 de abril de 2026, com horário previsto às 06h, no evento "3ª Corrida Paraibana pelo Autismo", no Largo de Tambaú, bairro Tambaú.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 32EE-6135-8415-11A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 08:47:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/32EE-6135-8415-11A4>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2026.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;**CONTRATADO:** Formullar Comunicação Visual LTDA, CNPJ: 43.257.063/0001-30;**OBJETO:** O presente contrato referente a dispensa de licitação nº 60.006/2026, tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNJOPE", conforme as especificações detalhadas, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e entre outros documentos existentes nos autos do processo administrativo nº 11.678/2026;**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL. Subação: 412435 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO Subação: 412444 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor ExecutivoAssinado por: Antônio Marcus Alves de Souza, ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/32EE-6135-8415-11A4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36D2-06C1-623A-CCDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 08:47:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/36D2-06C1-623A-CCDF>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento nº 016/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ANBEAS - LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA
CNPJ: 06.845.408/0010-31
Representante Legal: RAIMUNDA SOUZA LOPES
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 28 de Fevereiro de 2027.
Valor do Repasse: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Classificação **Orçamentária:** 72.302.28.845.5154.617060
Fonte 1660/2660 - **Natureza da Despesa:** 33.50.43
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre ; Ademildes Melo Leal

Instrumento: Termo de Fomento nº 017/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANSIÃO DR JOÃO MEIRA DE MENEZES
CNPJ: 08.558.819/0001-80
Representante Legal: JEFFERSON BELO LIMA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 30 de Novembro de 2026.
Valor do Repasse: R\$100.000,00 (Cem mil reais)
Classificação **Orçamentária:** 72.302.28.845.5154.617060
Fonte 1660/2660 - **Natureza da Despesa:** 33.50.43
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre ; Ademildes Melo Leal

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por: 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB2E-AC28-3543-CA7C> e informe o código BB2E-AC28-3543-CA7C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB2E-AC28-3543-CA7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 30/04/2026 10:56:56
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB2E-AC28-3543-CA7C>

AVISO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
 CHAVE GCM: Z2VB-K9FU-WI15-E758

Pregão Eletrônico SRP nº 06.002/2026 – LEI Nº 14.133/2021
 Número COMPRAS.GOV: 9.6002/2026
 Processo Administrativo nº 17.393/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

UASG: 982051
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
Método De Disputa: Aberto/Fechado
Data de Abertura: 15 de maio de 2026 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
 Disponibilidade do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
<https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010.

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

Dalpes Silveira de Souza
 Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD70-E75C-AA76-8FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 30/04/2026 13:24:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD70-E75C-AA76-8FB4>

Assinado por: 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD70-E75C-AA76-8FB4> e informe o código FD70-E75C-AA76-8FB4



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 34.413/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.097/2025.
COMPRAS.GOV: 90.097/2025
CHAVE CGM: M3EV-PXQW-9419-YRMO
DATA DE ABERTURA: 14/05/2026 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO À REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Maria Beatriz Silva Alves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

Maria Beatriz Silva Alves
Agente de Contratação da CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B472-8DE7-CC24-3CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA BEATRIZ SILVA ALVES (CPF 701.XXX.XXX-45) em 29/04/2026 15:36:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B472-8DE7-CC24-3CAF

TERMO DE APOSTILAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÉLULA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – COPS

TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026, PA Nº 26.669/2025

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 003/2026-SMS mantendo-se inalteradas as dotações já constantes, PA nº 26.669/2025 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e ao INSTITUTO SÃO JOSÉ – HOSPITAL PADRE ZE, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/SMS, PA Nº 26.669/2025 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- ONDE SE LÊ:
13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 33. 50. 43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
LEIA-SE:
13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSOS: 2600 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CO: 3120
ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

João Pessoa, 28/04/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47FD-AD6C-9C9B-7BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/04/2026 21:27:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 29/04/2026 08:31:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/47FD-AD6C-9C9B-7BD1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÉLULA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – COPS

TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026, PA Nº 31.386/2025

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 004/2026-SMS mantendo-se inalteradas as dotações já constantes, PA nº 31.386/2025 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e ao INSTITUTO SÃO JOSÉ – HOSPITAL PADRE ZE, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026/SMS, PA Nº 31.386/2025 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- ONDE SE LÊ:
13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 33. 50. 43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
LEIA-SE:
13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSOS: 2600 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CO: 3110 e CO: 3120
ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

João Pessoa, 28/04/2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F71-B305-E338-A20E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 28/04/2026 13:56:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/04/2026 21:27:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1F71-B305-E338-A20E





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MEMORANDO Nº: 66.972/2026
CONTRATO Nº: 11.086/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 11.025/2024
ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.073/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADA: a empresa ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.563.839/0001-85, com sede na Rua Antônio Ubiratan Carvalho, Nº 4290, Sala 01, Bairro Ininga, CEP 64048-395, Cidade Teresina, Estado PI, representada pelo Sr. Icaro Guedes Alcoforado Costa, inscrito no CPF nº 981.517.973-04

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 21 Ruas nos Bairros: Cidade dos Colibris, Jardim Cidade Universitária e João Paulo II, em João Pessoa – Lote VIII-BN

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do MEMORANDO nº 66.972/2026, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.086/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 04 (quatro) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 27 de abril de 2026

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9FE5-0015-F9CD-856E e informe o código 9FE5-0015-F9CD-856E



TERMO DE RATIFICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.678/2026
[CHAVE CGM: LHU7-8PT4-BFWW-BR8Z]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.248/2023, alterado pelo Decreto Municipal 10.716/2024, art. 14, §5º, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa FORMULA COMUNICAÇÃO VIRTUAL E GRAFICA, CNPJ: 43.257.063/0001-30, pelo valor estimado total de R\$ 32.750,00 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS EVENTOS CALENDARIOS E ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNJOPE, em consequência, fica convocado o proponente para assinar o do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Abril de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EA2-2736-2787-0DCB e informe o código 8EA2-2736-2787-0DCB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EA2-2736-2787-0DCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 28/04/2026 12:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EA2-2736-2787-0DCB>

TERMO DE FOMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO-SEJER

TERMO Nº 001/2026/GABSEC/SEJER

TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E CENTRO TECNOLÓGICO E ESPORTIVO DE LUTA EDUCACIONAL E SOCIAL – CTELES - CNPJ Nº 54.636.209/0001-75

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº 08.778.326/0001-56 com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa – PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Executivo Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. João Francisco de Oliveira Soares da Silva.

SEGUNDA CONVENIENTE: Centro Tecnológico e Esportivo de Luta Educacional e Social – CTELES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 54.636.209/0001-75, com sede na Rua Francisco Alves Rodrigues, 279, João Pessoa - PB - CEP 58063-610, neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sr. Mohana Kelly Teles Viana Chaves, CPF nº 092.974.514-03 1.15, residente e domiciliado na Rua Juvita Guedes de Almeida – 601.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 396/2025, destinada pelo vereador Edmilson Soares, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 097/2025, instituída pelo vereador Edmilson Soares, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação – SEJER, para destinar recursos específicos para o custeio das despesas para o fomento da acessibilidade para o Projeto Atleta Cidadão tem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes em comunidades da zona sul da capital, especificamente nas regiões do Valentina, Gramame, Muçumagro, Paratibe e comunidades quilombolas em João Pessoa, a ser realizado a partir de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026 pelo Centro Tecnológico e Esportivo de Luta Educacional e Social – CTELES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

Assinado por: 3 pessoas: MATEUS BRITO CÂNDIDO, CENTRO TECNOLÓGICO E ESPORTIVO DE LUTA EDUCACIONAL E SOCIAL e JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A257-BAEA-DC15-53FE e informe o código A257-BAEA-DC15-53FE



Subcláusula Primeira. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 62, caput, inciso I, do Decreto n° 9.005/2017, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

Subcláusula Segunda. Ficará condicionado, para fins de liberação do recurso, a aprovação integral do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa - PB, para o Exercício Financeiro 2026.

EMENDA Nº	396	/ 2025	TIPO DA EMENDA: IMPOSITIVA
-----------	-----	--------	-----------------------------------

ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO	
Órgão	25000 Sec. Munic. da Juventude, Esporte e Recreação
Unidade Orçamentária	25101 SEJER - Ações de Governo
Classificação Funcional/programática	27 811 5493.251537
Natureza da Despesa	33.50.43
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor Acrescido (R\$)	150.000,00
Meta /Unidade de Medida	01/Convênio. Subvenção social ao Centro Tecnológico e Esportivo de Luta Educacional e Social, de CNPJ 54.636.209/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

II. Antes do seu término, quando o órgão ou entidade da administração pública municipal dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em uma única parcela, na conta bancária indicada abaixo:

BANCO DO BRASIL 1.2.2
 Agência: 3501-7 1.2.3
 Conta Corrente: 102.586-4
 Nome: Centro Tecnológico e Esportivo de Luta Educacional e Social – CTELES

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela Centro Tecnológico e Esportivo de Luta Educacional e Social – CTELES, cuja prestação de contas será submetida ao crivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, sendo que ao ser recebido será automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula primeira. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou fomento;
- III – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. A verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. A análise das prestações de contas anuais;
- III. As medidas adotadas para atender as eventuais recomendações existentes de órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SEJER, serão mantidos no Banco: BANCO DO BRASIL; Agência: 3501-7; Conta Corrente: 102.586-4.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Quarta. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da administração pública municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, os quais terão sua propriedade revertida para órgão ou entidade da administração pública municipal ao término da parceria, caso fica constatado que a OSC terá condições de dar continuidade a execução de ações de interesse social, a critério do Secretário ele poderá realizar a cessão de uso ou a doação dos bens remanescentes.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública em até 30 (trinta) dias da sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – A FORMA DE MONITORAMENTO A AVALIAÇÃO

A primeira conveniente, unidade gestora, irá designar os servidores **Thais Alice Ribeiro Souza, Matrícula: 113.406-1 e Clizaldo Luiz Maroja Di Pace, Matrícula: 9499-5** para o acompanhamento e fiscalização deste termo de fomento.

Subcláusula Primeira. Os servidores públicos designados pela Comissão irão periodicamente, dentro do período de vigência, aferir o fiel cumprimento do plano de trabalho, através de relatórios, podendo ser compostos por vídeos, fotos e análises que irão compor a amostragem para avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto à SEJER, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, sendo considerado exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua liberação de recursos para a sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão de dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. No caso de o gestor em sua análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução Financeira, será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter: a) A demonstração do alcances das metas referentes ao período que trata a prestação de contas; b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) Os documentos de comprovação de cumprimento do objeto, como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação contrapartida quando houver, como também saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamentos de verbas rescisórias.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas final será entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da vigência do término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 9.005, de 2017, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade; e

IV– Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por período não superior a 02 (dois) anos;

Subcláusula primeira. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

Subcláusula primeira. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

Subcláusula terceira. Da aplicação das sanções de suspensão temporária e impedimento de celebrar termos de fomento e declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA CONVENIENTE

A Segunda conveniente deverá publicar, em seu sítio eletrônico ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, as seguintes informações:

- Data de assinatura e identificação do termo de fomento e do órgão da administração pública municipal responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do convênio, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Administração Pública terá a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRERROGATIVA DE LIVRE ACESSO

Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, possuirão a prerrogativa do livre acesso, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

Deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção dela, de acordo com o plano de trabalho, anexado ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas (ISS), previdenciários (INSS), fiscais (IR) e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, em atenção à cláusula décima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

A extinção antecipada deste termo poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa - PB, 17 de abril 2026

João Francisco de Oliveira Soares da Silva,
Secretário de Juventude Esporte e Recreação

Mohana Kelly Teles Viana Chaves
CPF nº 092.974.514-03 1.15

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS BRITO CÂNDIDO, CENTRO TECNOLÓGICO E ESPORTIVO DE LUTA EDUCACIONAL E SOCIAL e JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A257-BAEA-DC15-53FE> e informe o código A257-BAEA-DC15-53FE



Assinado por 3 pessoas: MATHEUS BRITO CÂNDIDO, CENTRO TECNOLÓGICO E ESPORTIVO DE LUTA EDUCACIONAL E SOCIAL e JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A257-BAEA-DC15-53FE> e informe o código A257-BAEA-DC15-53FE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A257-BAEA-DC15-53FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS BRITO CÂNDIDO (CPF 053.XXX.XXX-07) em 28/04/2026 13:23:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CENTRO TECNOLÓGICO E ESPORTIVO DE LUTA EDUCACIONAL E SOCIAL (CNPJ 54.636.209/0001-75) em 28/04/2026 18:27:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-51) em 29/04/2026 09:50:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A257-BAEA-DC15-53FE>





TERMO DE FOMENTO N.º 12.001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC "CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DO TEMPO (ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO)".

O Município de João Pessoa / PB, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777. Bairro de Água Fria – João Pessoa – PB, CEP: 58.053-900, representada por seu Secretário Municipal WELISON ARAÚJO SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.660.920 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 008.047.094-75, residente e domiciliado nesta Capital, e a Organização da Sociedade Civil – CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DO TEMPO (ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO), inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.619/0001-01, estabelecida na Rua Agricultor Carlos Onofre Nobrega, Gramame,, João Pessoa, Estado da Paraíba, legalmente representada pela Srª. MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 069.762.715-20, portador do RG sob nº 00.659.968-01 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Agricultor Carlos Onofre Nobrega, Gramame,, João Pessoa, Estado da Paraíba, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1º. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse do valor de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, referente a Emenda Impositiva de numero 08/2025, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade ao Plano de trabalho apresentado, que é parte integrante deste Termo de Fomento.

2º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3º. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1º. O montante total de recursos a serem empregados exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, é equivalente a **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**.

2º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária: 12.101.18.541.5294.122573 Elemento de Despesa: 33.50.43 Fonte de Recurso: 1500**, cujo cronograma de repasse será disponibilizado em parcela única.

3º. Poderá ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL antecipar ou prorrogar o pagamento, mediante critério da disponibilidade dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de Parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1º. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - fornecer orientações específicas de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

IV - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V - comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

VI- receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

VII- constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VIII - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

IX- fiscalizar periodicamente os Contratos de Trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

X- apreciar a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de até **cento e cinquenta dias**, contados da data de seu recebimento, do cumprimento de diligência por ela determinada ou finalização do projeto, prorrogável justificadamente por igual período;

XI - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial Município;

XII - viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

XIII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

XIV - divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

XV - instaurar Tomada de Contas Especial antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

XVI - na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades

XVII - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

2º. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - **abertura de conta** especificamente para o Termo de Fomento, a ser apresentada até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (Lei n.º 13.019/2014, art. 51);

III - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

IV - manter escrituração contábil regular;

V- prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

VI- indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Parceria;

VII- executar as ações objeto desta Parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VIII- manter em perfeitas condições o espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;

IX- responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

X- manter Contrato de Trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XI- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIII - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XIV - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XV- responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378> e informe o código 936f-1356-DD28-4378

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378> e informe o código 936f-1356-DD28-4378

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378> e informe o código 936f-1356-DD28-4378

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378> e informe o código 936f-1356-DD28-4378

D

das ações objeto desta Parceria;

XVI- disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XVII- garantir o livre acesso de agentes públicos, em especial da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII- aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em Instituição Financeira Oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIX- restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original. Desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XX- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XXI- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1º. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de publicação por 12 (doze) meses, concluída com a Prestação de Contas do cumprimento do objeto e consecução do objetivo proposto.

2º. Será publicado em Semanário Municipal, extrato do Termo de Fomento.

3º. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4º. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderão ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

5º. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2º. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3º. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidos para os recursos transferidos.

4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

5º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1º. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2º. Fica expressamente **vedada** a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, encargos com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria;

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1º. A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela Organização.

2º. As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo Gestor da Parceria, lançados no Relatório de Monitoramento e Avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da Organização e pelo Gestor devidamente designado pela Administração Pública.

3º. O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das Parcerias, as quais serão desempenhadas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

5º. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1º O recurso da presente Parceria será liberado em Parcela Única;

2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária ou poupança na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo esta conta corrente 92198-X, agência 3501-7, Bando do Brasil. CONGREGAÇÃO H. P. CHP

a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1º. É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

2º. É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3º. A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-dd28-437b> e informe o código 936f-1356-dd28-437b

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-dd28-437b> e informe o código 936f-1356-dd28-437b

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-dd28-437b>

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-dd28-437b>

D

responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à Parceria com recursos próprios.

4º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Parágrafo Quinto - As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto Parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

7º. Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1º. A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, a exemplo, dentro outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do Instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros supostos;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

a) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

b) A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos **30 dias** após o término da vigência da Parceria, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal com justificativa.

2º. A Prestação de Contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes Relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

3º. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes Relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

4º. O Parecer Técnico do Gestor acerca da Prestação de Contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5º. A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da Prestação de Contas;

II - aprovação da Prestação de Contas com ressalvas; ou

III - rejeição da Prestação de Contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

6º. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido no parágrafo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir

sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

7º. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

a) O transcurso do prazo definido nos termos do **parágrafo** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8º As Prestações de Contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de Prestar Contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10º. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1º. A presente Parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

2º. Não é permitida a celebração de Aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3º. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Assessoria Jurídica da SEMAM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

4º. É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANCÕES

1º. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2º. Pela execução da presente Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Parceria ou Contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378> e informe o código 936f-1356-DD28-4378

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378> e informe o código 936f-1356-DD28-4378

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378>

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.1doc.com.br/verificacao/936f-1356-DD28-4378>

D

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

a) As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3°. Prescreve em cinco (05) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4°. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1°. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) não cumprimento do objeto – atendimento das metas pactuadas, nas especificações previstas pela política de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

1°. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos Aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste Instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Semanário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1°. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1°. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de João Pessoa - Comarca da capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

2°. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efetos, em Juízo ou fora dele.

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

MARIA DOS ANJOS MENDES
GOMES:06976271520

MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES
REPRESENTANTE LEGAL OLHO DO TEMPO

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/936F-1356-DD28-437B> e informe o código 936F-1356-DD28-437B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/936F-1356-DD28-437B> e informe o código 936F-1356-DD28-437B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 936F-1356-DD28-437B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 29/04/2026 09:46:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/936F-1356-DD28-437B>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Contratação Pública



Processo Administrativo Nº12.005/2026
Dispensa Eletrônica Nº13.021/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: G3E2-RFX3-ZUXV-H83U

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.021/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO FREESTYLE LIBRE E SENSORES, DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 12.005/2026, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.021/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, sob o CNPJ n.º **56.998.701/0034-84**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.247,50** (Nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 29 de abril de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D046-3DE7-C523-8927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/04/2026 13:57:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D046-3DE7-C523-8927>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D046-3DE7-C523-8927> e informe o código D046-3DE7-C523-8927





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 99004/2025

Chave CGM BYB3-LAJB-LLHQ-ATPC

UASG: 982051

HOMOLOGO o resultado do certame realizado através da Concorrência Pública nº 99004/2025, Processo Administrativo nº 36.407/2025 (1Doc), que teve como objeto a "Contratação de empresa de Consultoria Técnica para elaboração de Estudos e Projetos para Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central Município de João Pessoa, financiado com Recursos da Agência Espanhola de Cooperação para o Desenvolvimento - AECID, em subvenção da Iniciativa LAIF City Life, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, no âmbito do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado E Sustentável do Município de João Pessoa., Adjudicando seu objeto em favor OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 57.349.904/0001-44, no valor total de R\$ 2.222.610,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais). Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=11612>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município De João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17BB-485F-FDBE-0E24> e informe o código 17BB-485F-FDBE-0E24



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 17BB-485F-FDBE-0E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 29/04/2026 13:55:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17BB-485F-FDBE-0E24>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: MIT1-RHE0-PPYS-LFSR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.639/2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91101/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para a Execução do Serviço de Requalificação das Calçadas da Praça João Fernandes da Rocha, no Bairro Alto do Mateus, em João Pessoa/PB,

Com base nas informações constantes no processo administrativo, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual fora vencedora do item descritos abaixo:

Onde se lê:
R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Leia-se:
R\$ 98.948,13 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23CB-5CE3-5342-D3E2> e informe o código 23CB-5CE3-5342-D3E2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 23CB-5CE3-5342-D3E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 28/04/2026 16:47:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23CB-5CE3-5342-D3E2>



RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade**